



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 5 de fevereiro de 2025

Ata n.º 3

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, e o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho. -----

----- Não compareceu, a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos. -----

----- Secretariou a reunião a Senhora Maria Manuela Freire Martelo. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10.00 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, dando conta de que a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos não poderia comparecer à presente reunião, por motivos profissionais, tendo enviado a justificação por escrito. -----

----- Atentos os fundamentos e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar devidamente justificada a referida falta. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Nota de Pesar pelo falecimento do jovem João Marcelo Caeiro

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, apresentou, em nome da bancada do Partido Social Democrata, uma Nota de Pesar pelo falecimento do jovem João Marcelo Caeiro, de 26 anos de idade, residente em Outeiro, pertencente à família do Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz, enviando as mais sentidas condolências à Família, Amigos e ao Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz, neste tão grande momento de tristeza.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Comemorações do 139.º aniversário da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, informou que, no dia 25 de janeiro de 2025, o Executivo Municipal participou nas comemorações do 139.º aniversário da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Descreveu o dia como sendo de celebração, com destaque para uma homenagem ao Maestro António Menino, que incluiu o hastear da bandeira na sede da banda, a inauguração de um mural em sua honra e a abertura de uma exposição dedicada à sua vida e obra, na Biblioteca Municipal. À tarde teve lugar um concerto comemorativo e, mais tarde, um jantar de confraternização. Agradeceu o convite para participar num dia tão significativo para aquela coletividade centenária, felicitando todos os que ao longo do tempo contribuíram para os seus 139 anos de existência, bem como, os que atualmente a lideram, deixando votos de inspiração e continuidade no trabalho desenvolvido pela Sociedade, cuja importância para o Concelho foi sublinhada. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Celebração do 14.º aniversário do Grupo de Caminheiros "Monsaraz a Caminhar"

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, referiu ainda que, nesse mesmo dia, participaram na celebração do 14.º aniversário do Grupo de Caminheiros "Monsaraz a Caminhar". Agradeceu o convite para estarem presentes no almoço comemorativo, destacando o dinamismo do grupo, que se encontrava já bem consolidado. Salientou o trabalho do grupo na promoção de um estilo de vida saudável através das caminhadas que organizavam, as quais reuniam cada vez mais participantes. Deixou felicitações ao Grupo, na pessoa do Senhor Isidro Pinto, responsável pela organização dos passeios, enaltecendo a forma como o Grupo contribuía para dar a conhecer a região de Monsaraz. --

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Cerimónia de reabertura da Igreja de Nossa Senhora da Lagoa, em Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, deu nota de que, no dia 1 de fevereiro de 2025, o Executivo Municipal esteve presente na cerimónia de reabertura da Igreja de Nossa Senhora da Lagoa, em Monsaraz, que havia estado em obras durante cerca de três anos. Considerou a cerimónia bonita e destacou a qualidade do trabalho de requalificação e restauro, classificando-o como muitíssimo bem conseguido. Felicitou o Senhor Arcebispo Dom Francisco Senra Coelho, o Padre Manuel José e o arquiteto Luís Rebelo de Andrade pela obra realizada, que considerou ter devolvido a igreja à população de Monsaraz e também ao mundo, conforme referido pelo Arcebispo. Encerrou esta intervenção deixando os parabéns às pessoas envolvidas na obra, sublinhando que os rostos das obras devem ser reconhecidos, pelo mérito do trabalho desenvolvido. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Inauguração de uma exposição dedicada à paz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, informou que, no dia 24 de janeiro de 2025, estiveram presentes na Escola Secundária Conde de Monsaraz, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, a convite da Senhora Diretora, para a inauguração de uma exposição dedicada à paz. Referiu tratar-se de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

uma exposição muito bonita, organizada pelo Núcleo de História da Universidade de Évora, com a colaboração da Inês Barradas, a quem deixou uma palavra de reconhecimento, assim como à escola. As professoras da Universidade explicaram que o objetivo era que esta exposição fosse itinerante, tendo lançado o desafio aos alunos de História para a levarem às suas localidades e escolas. A Inês respondeu a esse desafio, articulou com a direção do agrupamento, e a exposição foi montada na biblioteca da escola. A Senhora Presidente recomendou a sua visita, sublinhando que valia muito a pena, e deixou palavras de agradecimento à escola, por abrir as portas a esta iniciativa, e à Inês, por trazer à terra uma exposição tão relevante. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Bolsas de estudo para o ano letivo 2024/2025

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, ainda no âmbito da educação, informou que foram enviados ofícios a alguns candidatos às bolsas de estudo para o ano letivo 2024/2025, solicitando esclarecimentos adicionais. Indicou que houve 54 candidaturas. Comparou com os anos anteriores, referindo que em 2021/2022 foram aprovadas 20 bolsas e entregues 18; em 2022/2023, aprovadas 25 e entregues 28; e em 2023/2024, aprovadas 30 e entregues 38. Explicou que a diferença entre bolsas aprovadas e entregues se deveu ao esforço orçamental do Município, que procurou não deixar de fora nenhum aluno elegível. Sublinhou, assim, o crescimento do número de bolsas atribuídas ao longo dos anos. Relativamente ao ano letivo atual, aguarda-se a receção dos esclarecimentos solicitados para proceder à ordenação final dos candidatos e à posterior entrega e pagamento das bolsas às respetivas famílias. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Oficina de Artes Plásticas intitulada *Entre os Contos e o Vento*

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, adiantou que, no dia 15 de fevereiro de 2025, no âmbito do Plano Educativo Local (PEL), irá realizar-se uma oficina de artes plásticas intitulada *Entre os contos e o vento*, dinamizada por Sofia Paulino, com base no seu livro *Contos ao Vento*. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Rastreios da visão

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, informou que nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2025, também no âmbito do PEL, serão realizados rastreios da visão. Este ano, os rastreios abrangerão os alunos em fim de ciclo: o último ano do pré-escolar (5/6 anos), o último ano do 1.º ciclo (9/10 anos) e o último ano do 2.º ciclo (11/12 anos). Esta proposta partiu da ótica parceira, e os rastreios realizar-se-ão na Escola Básica Manuel Augusto Papança. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião extraordinária da ATLA

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, informou que estiveram presentes numa reunião extraordinária da ATLA - Associação Transfronteiriça do Lago Alqueva, em Moura. Mais disse que, esta reunião visou tomar decisões relativamente aos associados do lado espanhol, tendo-se também discutido projetos financiados relacionados com o Alqueva, aos quais a ATLA se poderá candidatar, sendo o Município de Reguengos de Monsaraz um associado ativo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Espetáculo “Eu Sou Amália – a vida contada desde criança”

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, referiu ainda que o Executivo Municipal esteve presente no espetáculo “Eu Sou Amália – a vida contada desde criança”, no dia 1 de fevereiro de 2025, no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz. Destacou que o Auditório Municipal esteve completamente cheio e endereçou felicitações à Associação Palco de Sonhos, na pessoa de Filipe Cardoso e da sua equipa, considerando que foi uma noite muito agradável de homenagem à artista Amália Rodrigues. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião com a Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) Almoreg

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, informou que teve lugar uma reunião com a Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) Almoreg, representada pelas enfermeiras Fátima Pires e Susana Castor. O objetivo foi alinhar as atividades da UCC para o ano de 2025. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião com Diretores-Gerais da ADRAL

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, informou que, no dia 4 de fevereiro de 2025, recebeu no seu gabinete dois Diretores-Gerais da ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e um Técnico da mesma entidade. Explicou que, a Câmara tem recebido informações sobre projetos com financiamento a 100%, e por isso solicitou uma reunião presencial para melhor esclarecimento. A ADRAL encontra-se atualmente a analisar projetos que podem ser relevantes para o Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Parabéns ao António Pedro Faíscó

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, na área do desporto, deu os parabéns ao António Pedro Faíscó, natural do concelho de Reguengos de Monsaraz, que se sagrou campeão nacional de pista na sua categoria



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(M50 – Maiores de 50), no ciclismo, nas modalidades de eliminação e scratch, no Velódromo de Sangalhos. Felicitou-o em nome do Executivo Municipal, destacando o seu mérito desportivo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, adiantou que está agendada uma reunião com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz na semana seguinte. Informou que estiveram na CIMAC, no passado dia 31 de janeiro de 2025, e que existe a possibilidade de aquisição de uma nova viatura de combate a incêndios, com financiamento de 85%. Destacou que estão a trabalhar em conjunto com os Bombeiros para a concretização desta aquisição, que poderá traduzir-se em boas notícias em breve. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião com a ULSAC - Unidade Local de Saúde do Alentejo Central

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, indicou que haverá também uma reunião com a ULSAC - Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, com a vogal responsável pelos cuidados de saúde primários, que ocorrerá no gabinete da Presidente na próxima semana. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Dois novos Fisioterapeutas no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, relativamente aos serviços de saúde, informou que estão atualmente a trabalhar dois novos Fisioterapeutas no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, permitindo melhorar os cuidados de fisioterapia, cuja lista de espera era extensa. Acrescentou que as análises clínicas e o serviço de radiologia (RX) estão a funcionar com normalidade, assim como a equipa médica e as extensões de saúde. Comunicou que, no dia 11 de fevereiro de 2025, terá lugar uma reunião com o Dr. Nuno Jacinto, após a qual será convocada uma reunião do Conselho Municipal de Saúde. O objetivo desta reunião preliminar é fazer um "check-up", utilizando a linguagem da saúde, ao estado atual dos serviços no Centro de Saúde local. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, anunciou ainda que, na próxima semana, se realizará uma reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, cujo principal ponto da ordem de trabalhos será a discussão e aprovação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz. Informou que o plano já se encontra concluído, foi enviado para os Comissários e encontra-se agora em fase de recolha de sugestões, antes de ser



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

discutido e votado na reunião agendada para o dia 13 de fevereiro de 2025. Indicou também que, caso os eleitos o pretendam, o documento poderá ser enviado para consulta. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Associação dos Agricultores Regantes do Bloco de Rega de Reguengos de Monsaraz

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, referiu que, no âmbito da agricultura, existem já propostas de estatutos para a futura Associação dos Agricultores Regantes do Bloco de Rega de Reguengos. Esta proposta, proveniente da FENAREG - Federação Nacional de Regantes, está a ser analisada pelo Gabinete Jurídico do Município, antes de ser enviada aos agricultores para recolha de contributos. Informou que, após a abertura das propostas na EDIA para a construção do bloco de rega, será convocada uma reunião. Encerrou esta intervenção referindo que, embora este tema não tenha sido abordado recentemente, considerava importante atualizar os presentes sobre o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido neste domínio pelo Município. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Gabinete da Juventude e Futuro

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, recordou que, na última reunião de Câmara, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena havia questionado e bem, sobre a atividade do Gabinete da Juventude e Futuro. Nesse seguimento, informou que pretendia convidar o responsável por este gabinete, o Dr. Rui Paixão, para realizar uma breve apresentação, que este já teria preparado. O objetivo era dar nota pública do trabalho desenvolvido por aquele gabinete, esclarecendo assim não apenas a bancada do Partido Socialista, mas também todos os Reguenguenses e os eleitos presentes. -----

---- Usou então da palavra o Dr. Rui Pedro Canário Paixão, que deu início à apresentação, cumprimentando todos os presentes. Explicou que o Gabinete da Juventude e Futuro tem vindo a desenvolver projetos e iniciativas com o intuito de beneficiar os jovens do concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

---- Começou por destacar os apoios no âmbito da iniciativa “Missão Mais pelos Jovens”, através da qual foram apoiadas várias famílias do Concelho. No apoio à natalidade, através dos cheques Pediatria e Cegonha, referiu que já tinham sido apoiadas 36 famílias. O cheque Pediatria corresponde a € 150,00 e o cheque Cegonha a € 100,00, totalizando € 2.769,89 e € 2.682,37, respetivamente. Referiu ainda que, no âmbito do Banco de Fraldas, com normas ainda transitórias, foram apoiadas 17 famílias, com um total de € 688,60. -----

---- Relativamente ao apoio à habitação, mencionou que 19 famílias beneficiaram de apoios como a isenção do IMI por 8 anos, a redução de 0,02% do IMI por 5 anos subsequentes, a isenção parcial de 50% nas taxas de construção, beneficiação e ampliação, bem como, a isenção da taxa fixa de abastecimento e saneamento durante 5 anos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- No âmbito do arrendamento jovem, o Gabinete da Juventude e Futuro apoiou 3 famílias, com € 500,00 cada, perfazendo um total de € 1.500,00. Já o "Cabaz de Santo António", destinado às crianças nascidas no mês de junho, foi atribuído a 8 famílias, cada uma recebendo um cabaz no valor de € 200,00, somando € 1.600,00. -----

----- No total, os diversos apoios atribuídos abrangiam 83 famílias, totalizando € 9.240,86. -----

----- Apresentou depois a distribuição dos apoios por freguesia, referindo que 80% das famílias beneficiárias eram da freguesia de Reguengos de Monsaraz, 10% da freguesia de Campo e Campinho, e outros 10% da freguesia de Corval. Esclareceu ainda que não constavam pedidos da freguesia de Monsaraz. -----

----- Passou depois a enumerar algumas das atividades já realizadas pelo Gabinete da Juventude e Futuro. Destacou como primeira iniciativa a apresentação oficial do Gabinete da Juventude e Futuro em agosto, junto dos jovens, acompanhada de um pequeno evento *Sunset*, promovendo o envolvimento da juventude e estimulando a sua participação. -----

----- Em setembro, assinalaram o Dia Mundial da Paz, convidando todos os municípios a decorar as suas janelas com peças brancas, como símbolo da paz e em memória das guerras que ocorrem no mundo. -----

----- De 7 a 11 de outubro de 2025, decorreu a Semana da Saúde Mental, durante a qual, juntamente com o Psicólogo Dr. Rui Paixão percorreram o Concelho, incluindo Aldeias, Vila e Cidade, promovendo a sensibilização junto dos mais idosos. Produziu-se ainda um vídeo de sensibilização, com participação de jovens locais, e foi dinamizada uma sessão de literacia em saúde mental nas escolas, especialmente na Escola Secundária Conde de Monsaraz. -----

----- Entre 7 e 10 de novembro de 2024, foi realizada a iniciativa Med On Tour, com a presença de 25 jovens aspirantes a médicos, que realizaram rastreios em várias zonas do Concelho, incluindo instituições como a Santa Casa da Misericórdia. No mesmo contexto, foi promovido o "Hospital dos Bonequinhos", instalado nas arcadas do Município, permitindo um contacto mais próximo com público de várias idades. -----

----- No mês de dezembro teve lugar o concurso de ideias Alentejo Interior Elevator Pitch, na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, onde estudantes do 3.º ano do curso de Turismo apresentaram ideias com potencial de aplicação local. -----

----- Quanto às atividades em desenvolvimento, informou que, durante o mês de fevereiro de 2025, terá início o Conselho Municipal da Juventude. No mesmo mês, realizar-se-á também um workshop de literacia financeira, agendado para o dia 6 de fevereiro de 2025, às 10.00 horas, na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz. Foi igualmente anunciada uma atividade para o Dia dos Namorados, com o objetivo de promover o respeito nas relações entre os jovens. -----

----- Entre fevereiro e março de 2025, decorrerá o processo de atribuição das bolsas de mérito, acompanhado de um vídeo promocional com participação dos jovens. A abertura das candidaturas será feita em breve. -----

----- No mês de março será assinalado o Dia Mundial da Felicidade, com uma exposição fotográfica e um vídeo temático. Está também prevista a realização de um workshop sobre Inteligência Artificial. Sublinhou que todas estas atividades



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

foram desenhadas tendo por base os contributos recolhidos junto dos jovens, aquando da apresentação do Gabinete da Juventude e Futuro, no mês de agosto. Finalizou a intervenção informando que está a ser iniciado o processo de elaboração do Plano Municipal da Juventude, que pretende ser um plano construído *por e para* os jovens. Explicou que se pretende envolver todas as entidades locais, para garantir que o plano seja inclusivo e representativo da diversidade de realidades juvenis. Destacou a importância de os jovens sentirem que podem e devem ser parte ativa no desenvolvimento do Concelho, especialmente no que diz respeito ao voluntariado e à ligação com entidades locais. -----

----- Após a apresentação, a Senhora Presidente da Câmara agradeceu ao Dr. Rui Pedro Canário Paixão, e informou que, caso houvesse questões relativas à sua intervenção, estas poderiam ser colocadas no tempo destinado às intervenções da Senhora Vereadora, do Senhor Vice-Presidente e do Senhor Vereador. -----

----- Indicou ainda que, com a exposição do trabalho desenvolvido pelo Gabinete da Juventude e Futuro se dava por encerrado o período antes da Ordem do Dia, tendo de seguida passado a palavra à Senhora Vereadora Esmeralda Lucena. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Agradecimento ao Gabinete da Juventude e Futuro

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, que começou por agradecer à Senhora Presidente pela oportunidade de conhecer de forma mais resumida, o trabalho desenvolvido pelo Gabinete da Juventude e Futuro. Referiu que esta iniciativa havia sido, à data, apresentada pela Senhora Presidente como uma proposta nova, e de facto era, pois não existia antes um gabinete com essa designação. Considerou que a juventude é um grupo com características e necessidades específicas, que apesar de se cruzarem com outras áreas da governação, justificam uma abordagem própria e dedicada. A Senhora Vereadora felicitou o trabalho do Gabinete da Juventude e Futuro e, consequentemente, também o trabalho do Executivo Municipal, afirmando que ambas as dimensões estavam naturalmente ligadas. Manifestou o desejo de que as futuras iniciativas do Gabinete da Juventude e Futuro tivessem o mesmo sucesso que aquelas já desenvolvidas, e expressou a esperança de que os cidadãos possam usufruir plenamente das oportunidades previstas nos regulamentos, nomeadamente no âmbito do voluntariado. Referiu ainda a expectativa de que os jovens se sintam motivados a contribuir para a comunidade onde vivem, estudam ou residem. Em relação ao Plano Municipal da Juventude, afirmou que aguardava com expectativa a sua concretização, observando que, neste caso, o processo começou de forma algo inversa, primeiro criou-se o gabinete, e agora elaborar-se-ia o plano. Contudo, sublinhou que o plano beneficiaria da experiência acumulada quase ao longo de um ano de trabalho da equipa. Agradeceu ao Dr. Rui Pedro Canário Paixão a disponibilidade para ter vindo pessoalmente apresentar o trabalho desenvolvido, afirmando que esta era sempre a melhor forma de se tomar contacto com a realidade. Disse ainda que, essas eram as palavras que pretendia deixar, agradecendo à Senhora Presidente a oportunidade de conhecer melhor o trabalho do Gabinete da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Juventude e Futuro. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, agradeceu à Senhora Vereadora Esmeralda Lucena pelas suas palavras e questionou o Senhor Vice-Presidente e o Senhor Vereador se pretendiam colocar alguma questão ao Dr. Rui Pedro Canário Paixão. Não havendo pedidos de intervenção, dispensou o Dr. Rui Pedro Canário Paixão, agradecendo-lhe pela presença e desejando-lhe bom trabalho no Gabinete da Juventude e Futuro. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Nota de Pesar pelo falecimento do jovem João Marcelo Caeiro

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena referiu que, em nome da bancada do Partido Socialista, associou-se à Nota de Pesar anteriormente apresentada pela Senhora Presidente, pelo falecimento do jovem João Marcelo Caeiro, afirmindo que não havia necessidade de se alongar, pois todos compreendiam a dor sentida pela família e amigos do jovem falecido.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Parabenizações

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena associou-se também às restantes notas e acontecimentos elencados pela Senhora Presidente, nomeadamente os aniversários da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, do grupo de caminheiros "Monsaraz a Caminhar", bem como, a todas as iniciativas que decorreram no fim de semana. Disse ainda que, também estiveram presentes em alguns desses momentos e que tiveram a oportunidade de se cruzar com os demais eleitos. Agradeceu os convites recebidos, bem como, a forma como foram acolhidos, sublinhando a dinâmica existente no Concelho. -----

----- Dirigiu depois uma palavra especial ao Senhor Vereador António Fialho, pedindo autorização à Senhora Presidente para o fazer. Explicou que o motivo se prendia com o facto de o Senhor Vereador António Fialho ter sido muitas vezes interpelado, ao longo dos últimos anos, sobre a obra da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Lagoa, em Monsaraz. Agora que a obra se encontrava concluída, considerava justo expressar publicamente o reconhecimento pelo resultado alcançado. -----

----- Destacou que se tratava de uma obra muito bonita e que o espaço agora acolhia as pessoas de forma diferente, mais iluminada. Reconheceu que ainda havia pequenos pormenores por concluir, mas considerou-os normais, dada a complexidade e duração da empreitada. Agradeceu ao Senhor Vereador António Fialho pelo esforço, estendendo esse agradecimento também à Senhora Presidente, Marta Prates. Justificou a escolha das suas palavras dizendo que, se antes haviam dirigido críticas e exigências, também agora era justo reconhecer o trabalho. Referiu ainda o papel do Padre Manuel José Marques neste processo, salientando que, como se pôde testemunhar nas cerimónias de reabertura, foi ele quem carregou sozinho, em muitos momentos, os obstáculos associados à obra. Concluiu afirmando que, felizmente, a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Igreja Matriz de Nossa Senhora da Lagoa estava novamente disponível para ser visitada por todos e que não ficaria de bem consigo própria se não deixasse este reconhecimento público. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Entidades parceiras

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena perguntou se já havia informações disponíveis relativas aos indicadores da DECO e da MONTE, conforme havia sido solicitado na reunião anterior. -----

----- A Senhora Presidente respondeu que ainda não estavam disponíveis, pedindo desculpa pelo facto. Garantiu, no entanto, que os documentos seriam enviados por email e tornados públicos na próxima reunião de Câmara. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena respondeu que não havia problema e agradeceu. Aproveitou para solicitar também o ponto de situação relativamente aos apoios concedidos no âmbito do “Cartão Mais Pelo Bombeiro”, uma vez que, segundo referiu, se falava frequentemente das dificuldades das associações humanitárias e de novas linhas de financiamento. -----

----- Mencionou a linha de financiamento associada à CIMAC, destacando que as viaturas de combate a incêndios são extremamente caras e difíceis de adquirir, sendo muitas vezes o apoio da comunidade e dos municípios essencial para as corporações de bombeiros. -----

----- Questionou ainda sobre o número de atendimentos registados no Balcão da Inclusão, que está sob a alcada da área de ação social, pedindo, se possível, dados relativos ao ano de 2024. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

CLDS 5G - Contrato Local de Desenvolvimento Social - Quinta Geração

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena perguntou o ponto de situação da candidatura ao programa CLDS 5G - Contrato Local de Desenvolvimento Social - Quinta Geração, relembrando que, numa das últimas reuniões, o Senhor Vereador António Fialho havia mencionado que tinham sido solicitados esclarecimentos. Perguntou se estava para breve o início do processo de contratação dos técnicos afetos a este projeto. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Roturas na rede de abastecimento de água

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena abordou a questão das roturas na rede de abastecimento de água. Informou que, nos últimos dias, houve notícias de duas situações distintas, uma delas de grande dimensão, junto à rotunda da saída para o Alandroal, que havia sido até comunicada publicamente. A outra, de menor escala, teria ocorrido na Rua Maria Inácia Vogado Perdigão, mas também teria demorado algum tempo a ser resolvida. Solicitou esclarecimentos sobre as causas dessas situações. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Intervenção realizada pela EPAL no reservatório do Moinho de Vento

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena pediu informações sobre a intervenção realizada pela EPAL, no reservatório do Moinho de Vento, cuja ocorrência também foi divulgada pela autarquia. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Cães à solta na Cidade

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena questionou qual a informação e os procedimentos que estavam a ser adotados relativamente a uma situação que tem ocorrido com frequência, mencionando que, naquele dia, tinham voltado a surgir notícias sobre o assunto. Referiu-se que há muitos cães na cidade de Reguengos de Monsaraz e que tinham conhecimento disso. Disseram ainda que, sempre que soubessem de algo, comunicavam às entidades competentes. Foi referido que ultimamente tinham encontrado mais cães e que, naquela semana, já os tinham avistado por duas ou três vezes. Também foram mencionadas notícias de algumas pessoas, sobretudo junto à zona do Pingo Doce, na saída para Évora, local que serviu como ponto de referência. Segundo disseram, os animais chegaram perto dessas pessoas, o que gerou alguma pressão. Acrescentou que, nesse mesmo dia, receberam notícias de alguns animais que tinham sido atacados por cães, embora não soubessem se se tratava dos mesmos cães ou de outros. Questionaram se existia algum levantamento por parte do Município sobre a situação e o que estava a ser considerado fazer, em colaboração com o veterinário municipal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Intervenção nos jardins da Casa Gião, da Sociedade Portuguesa de Autores

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena questionou sobre o vídeo da semana do Executivo Municipal, em que nas últimas filmagens visualizadas, havia uma intervenção na Casa Gião, da Sociedade Portuguesa de Autores, nos jardins, com imagens que mostravam o pátio todo e o espaço exterior. Foi pedido para esclarecer em que âmbito tinha sido feita essa intervenção por parte do Município. De seguida, questionou a Senhora Presidente sobre a parceria que existia com a Sociedade Portuguesa de Autores devido à “Missão Mais pela Ucrânia”. Perguntou ainda se, não existindo já essa missão a decorrer, e pelo que sabiam de forma informal, não havia mais famílias alojadas nem na Casa António Gião nem na Casa dos Juízes, embora pudesse haver outras famílias na Casa dos Juízes. Questionou ainda se, com o protocolo a perder o seu objeto, estava a ser prevista alguma revisão do mesmo, se essa revisão já tinha ocorrido e o que estava a ser planeado pelo Município relativamente a esta situação. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Processo de atribuição das habitações sociais

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena questionou o que aconteceu com o processo de sorteio para a atribuição das habitações sociais. Referiu que tinha sido publicado o edital, mas que, segundo o mesmo, a listagem final fora revogada e o sorteio adiado. Por isso, solicitou esclarecimentos quanto ao motivo da revogação e também sobre a data prevista para uma nova listagem e para a realização do sorteio, indicando que, salvo erro, se referia à Urbanização do Monreal, em Reguengos de Monsaraz. Quis ainda saber se, relativamente à habitação em São Pedro do Corval, já existiam novidades quanto ao sorteio que também estaria previsto para essa habitação. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Destaques sobre o Desporto

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena acrescentou que não queriam deixar de destacar, reconhecendo que o Senhor Vice-Presidente, eventualmente, teria mais informação sobre o tema, do que os membros da oposição, referindo os resultados da Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz, nos campeonatos regionais de corta-mato e a conquista de três títulos coletivos e três individuais, convidando o Senhor Vice-Presidente, cuja área de competência incluía o desporto, a fornecer mais detalhes, caso considerasse oportuno. -----

----- De seguida, deu os parabéns ao Atlético Sport Clube pelos resultados obtidos nas finais regionais, nomeadamente o terceiro lugar conquistado pelos Sub-14 masculinos e o segundo lugar pelos Sub-14 femininos, salientando que os jovens estavam a seguir os bons exemplos dos Séniores, já com resultados bastante positivos, o que considerava ser um bom sinal para o futuro da modalidade. -----

----- Aproveitou para se associar aos parabéns ao Pedro Faíscó. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Parabéns ao Restaurante da Herdade do Esporão

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena deixou os parabéns à equipa do Restaurante da Herdade do Esporão, distinguida com mais um prémio, desta vez no âmbito da sustentabilidade, na 16.ª edição dos prémios *Mesa Marcada*. Considerou esta distinção muito relevante, pois a sustentabilidade é, segundo referiu, uma preocupação cada vez mais presente no dia a dia de todos, sendo este prémio um reflexo que havia entidades locais empenhadas em adotar boas práticas e em serem amigas do ambiente. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Respostas da Senhora Presidente Marta Prates às questões colocadas pela Vereadora Esmeralda Lucena

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, agradecendo a intervenção da Senhora Vereadora Esmeralda Lucena e manifestando o seu apreço pelo reconhecimento da oposição relativamente ao bom



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

trabalho que, segundo ela, estava a ser realizado por aquele Executivo Municipal. -----

---- No que dizia respeito aos temas que lhe competiam, nomeadamente, o projeto DECO, a MONTE e o apoio aos Bombeiros Voluntários, informou que iria reunir os dados necessários e que iria proceder ao envio dos mesmos às Senhoras Vereadoras. Acrescentou ainda que, se houvesse concordância, essa informação seria tornada pública na próxima reunião de câmara. -----

---- Informou que o atendimento do Balcão da Inclusão estava a cargo do Senhor Vereador António Fialho, bem como, os assuntos da habitação e do CLDS. -----

---- Relativamente à Casa Gião, prestou uma nota muito breve, que poderia ser posteriormente complementada pelo Senhor Vereador António Fialho, referindo que a “Missão de Apoio à Ucrânia” tinha sido encerrada com êxito. -----

---- Acrescentou que o Município tinha definido como meta, e não como limite, que, até 31 de dezembro de 2024, todas as famílias acolhidas estivessem em situação de autonomia. Explicou que foram prestados apoios significativos na procura de habitação e na integração no mercado de trabalho. -----

---- De seguida, deu os parabéns à Patrícia Delicado, ao José Fernandes e ao Rui Paixão pelo trabalho extraordinário que, segundo ela, realizaram no âmbito do projeto “Juntos pela Ucrânia” e, posteriormente, no apoio à autonomia das famílias. Afirmou que, enquanto algumas pessoas decidiram permanecer no Concelho, outras optaram por ir embora, mas o importante era que, com o apoio prestado, pudessem agora ter uma vida autónoma. -----

---- Recordou que o Município de Reguengos de Monsaraz tinha sido um dos pioneiros no apoio às vítimas da Guerra da Rússia na Ucrânia, tendo conseguido, na altura, enviar um camião TIR com ajudas para a fronteira da Polónia, uma iniciativa que considerou um motivo de grande orgulho para todos os Reguenguenses. -----

---- Indicou que os refugiados foram acolhidos quer na Casa Gião, quer nas Casas dos Juízes, estas últimas cedidas ao Município de Reguengos de Monsaraz, por Protocolo, com o Ministério da Justiça, há vários anos. Disse ainda que, tinham sido feitas intervenções de manutenção necessárias nas Casas dos Juízes, resultantes do uso prolongado, e não de mau uso, que considerou normal. -----

---- Sobre o jardim da Casa Gião, afirmou estar em total articulação com o Senhor Vereador responsável, que poderia complementar a informação, e salientou que, sempre que algo era emprestado ao Município de Reguengos de Monsaraz, era política do Executivo Municipal devolver em perfeitas condições. Por isso, tinham sido feitas intervenções tanto no interior como no exterior da Casa Gião, antes de as devolverem à Sociedade Portuguesa de Autores, assegurando que estas seriam entregues em estado absolutamente impecável, sendo que algumas coisas ficaram naturalmente deterioradas não pelo mau uso, mas pelo uso diário, naquilo que é a manutenção diária de todas as casas, afirmando que o Senhor Vereador responsável poderia, se entendesse, complementar esta informação. -----

---- De seguida, passou a palavra ao Senhor Vice-Presidente, para a sua intervenção no período antes da ordem do dia, acrescentando que, caso a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena tivesse alguma questão adicional, poderia dirigir-se



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ao Senhor Vice-Presidente, tal como era habitual, mantendo a formalidade informal característica destas reuniões de trabalho. Mais informou que, o Senhor Vereador António Fialho, também, responderia, oportunamente, às questões. -----
----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Prestação das Associações e Atletas do Concelho

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes, bem como, quem assiste à reunião via streaming. Comentou, a propósito do que a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena havia transmitido relativamente à prestação das associações e atletas do Concelho, que os prémios e resultados desportivos eram praticamente semanais. Destacou o esforço contínuo desses atletas, afirmando que quase todas as semanas traziam boas classificações em várias modalidades. -----

----- Acrescentou ainda um destaque adicional, para além do que já fora referido pela Senhora Vereadora e pela Senhora Presidente, nomeando António Pedro Faíscó, a quem se referiu como amigo e conhecido, felicitando-o pelos excelentes resultados obtidos. Informou que, este atleta se tinha sagrado campeão nacional na sua categoria, afirmando que era difícil pedir mais, dado que continuava a manter o título de campeão nacional. -----

----- Destacou também o jovem Luís Janeiro, convocado para participar no Centro Nacional de Treinos de Basquetebol, em Ponte de Sor. Explicou que, embora não se tratasse de uma convocatória direta para a Seleção Nacional, era um momento de observação por parte da Federação, destinado aos jovens atletas considerados merecedores de lá estar. Considerou que outros atletas do Concelho também lá chegariam, mas que, naquela ocasião, a distinção tinha recaído sobre o Luís Janeiro. Dirigiu-lhe os parabéns, estendendo-os também aos treinadores e à direção do Atlético Sport Clube, bem como, à equipa de basquetebol do Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz. -----
----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Última prova do 26.º Critério de Corta-Mato Paulo Guerra, em Reguengos de Monsaraz.

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, informou que no dia 8 de fevereiro de 2025, se realizaria a última prova do 26.º Critério de Corta-Mato Paulo Guerra, em Reguengos de Monsaraz. Referiu que essa prova marcaria o encerramento da época desportiva e teria início às 14.00 horas, prevendo-se o seu término por volta das 16.00 ou 16.30 horas. Informou ainda que, a entrega dos prémios regionais teria lugar no Pavilhão de Exposições do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Concluiu afirmando que, da sua parte, estava tudo dito e que, tanto quanto sabia, não haviam sido colocadas outras questões diretamente relacionadas com a sua área de atuação. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Respostas do Senhor Vereador António Fialho às questões colocadas pela Vereadora Esmeralda Lucena

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Fialho, começando por cumprimentar todos os presentes na sala, bem como, aqueles que acompanhavam a reunião via streaming, optando por não individualizar os cumprimentos para não tornar a intervenção demasiado extensa. -----

----- Em seguida, respondeu às questões colocadas pela Senhora Vereadora Esmeralda Lucena. No que dizia respeito ao Balcão para a Inclusão, informou que os relatórios da área da ação social já estavam concluídos e que seriam brevemente enviados para a sessão da Assembleia Municipal, a realizar no mês de fevereiro. -----

----- Relativamente à questão da EPAL, informou que se tratara de uma rotura no reservatório, mas que, tanto quanto sabia, a população não chegou a sentir falta de água. -----

----- O Senhor Vereador António Fialho explicou que, no que respeitava ao processo de atribuição da habitação da Urbanização do Monreal, após a publicação do edital, foi detetada uma inconformidade na informação utilizada para o apuramento das pessoas elegíveis para o sorteio. Indicou que uma das informações constantes do processo não estava correta e que tal situação obrigava à exclusão de uma das pessoas inicialmente apuradas. Por essa razão, o sorteio teve de ser adiado. Garantiu que o processo seria retomado em breve. -----

----- Relativamente à habitação em São Pedro do Corval, informou que a mesma estava a ser alvo de limpeza e pintura, de forma a poder ser visitada e posteriormente entregue a outra família. -----

----- Sobre as roturas na rede de abastecimento, afirmou que estas faziam parte da atividade normal do Município, sendo uma situação recorrente, comum a praticamente todas as cidades, e associada ao desgaste natural das canalizações. Referiu que os materiais utilizados nas infraestruturas estão sujeitos a deterioração com o tempo, uma vez que se encontram enterrados, e lamentou que os municípios, de uma forma geral, nunca tenham tido capacidade para implementar uma substituição preventiva, parcelar e planeada das canalizações. Assim, a atuação tem sido reativa, à medida que surgem as roturas, o que, segundo o Senhor Vereador António Fialho, gera um desgaste significativo nas equipas de piquete e afeta também os munícipes, devido aos cortes de água que frequentemente ocorrem. -----

----- No que respeita à questão dos cães vadios, reconheceu que se tratava de um problema difícil de resolver. Informou que existia uma equipa composta pelo veterinário municipal e pelos serviços de piquete, que se encontrava a desenvolver estratégias para capturar os animais. Indicou que, até ao momento, as tentativas de captura não tinham tido sucesso, uma vez que os cães tendem a fugir perante a aproximação humana. Sublinhou que o problema tinha sido inicialmente sinalizado pela Senhora Vereadora Esmeralda Lucena e que a equipa técnica estava a trabalhar na procura de uma solução, embora ainda sem resultados visíveis. -----

----- No que se refere à Casa Gião, o Senhor Vereador António Fialho reforçou o que já tinha sido anteriormente mencionado pela Senhora Presidente, ou seja, que o imóvel fora preparado para ser devolvido à Sociedade Portuguesa de Autores, uma vez concluído o projeto "Mais pela Ucrânia". Afirmou que, neste contexto, havia dois agradecimentos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

importantes a fazer, o primeiro, à Sociedade Portuguesa de Autores, pelo seu gesto altruísta ao disponibilizar um imóvel de grande valor histórico, um palacete datado dos finais do século XVIII e início do século XIX, para acolher refugiados da guerra na Ucrânia. Destacou o valor histórico e patrimonial da casa, nomeadamente pelo seu vínculo à vida e obra do cientista António Gião, figura relevante na história local. Enalteceu ainda o facto de todos os refugiados acolhidos tanto na Casa Gião como nas Casas dos Juízes terem, à data, a sua vida estabilizada, com casa e emprego, tendo sido tratados com dignidade durante todo o processo. Afirmou que nenhum dos refugiados foi “despejado”, pois o projeto terminou no tempo certo, e os beneficiários encontram-se hoje autonomizados. O segundo agradecimento foi dirigido à Dra. Mónica Pós-de-Mina, pelo trabalho, empenho e zelo demonstrados ao longo do projeto, bem como, pela ponte de confiança que ajudou a criar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Portuguesa de Autores. Considerou que esse clima de confiança, sustentado pelo profissionalismo da Dra. Mónica Pós-de-Mina, poderá vir a permitir novas parcerias futuras entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Portuguesa de Autores, parcerias essas que, segundo afirmou, serão anunciadas oportunamente, assim que estejam formalizadas, e que terão grande importância para a preservação da história e da identidade do Concelho. -----

----- No que se refere à questão da intervenção na Igreja de Nossa Senhora da Lagoa, em Monsaraz, agradeceu as palavras da Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, mas fez questão de afirmar que não teve qualquer tipo de intervenção nessa obra. Atribuiu o mérito à Paróquia de Monsaraz, destacando o cuidado necessário para intervir em edifícios antigos, onde é fundamental evitar danos. Considerou que, nesse caso, a intervenção foi bem-sucedida, com uma recuperação e restauro adequados. -----

----- Referiu ainda que a Paróquia assumiu encargos financeiros significativos, uma vez que os apoios recebidos através do programa Portugal 2020 e da própria Câmara Municipal não cobriram a totalidade dos custos, situação habitual em obras com este tipo de antiguidade, onde frequentemente surgem imprevistos. Sublinhou que a Paróquia de Monsaraz, com o Padre Manuel José Marques à frente, tinha feito, e continuava a fazer, um grande esforço financeiro, o qual merecia todo o reconhecimento. Estendeu os agradecimentos ao Arquiteto Luís Rebelo de Andrade e, de forma especial, à população de Monsaraz, que considerou merecedora de todo o esforço de preservação do património, por estar profundamente ligada à vila medieval. Afirmou que os habitantes de Monsaraz são os maiores defensores da sua terra e que certamente sentiriam orgulho da sua igreja e da intervenção feita. -----

----- De seguida, deixou os votos de que, em breve, se possa anunciar a recuperação de outro monumento em Monsaraz que também necessita de intervenção urgente. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Iniciativas Culturais

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Fialho, anunciando algumas iniciativas culturais a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

decorrer em breve no concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Destacou a exposição "Maestro António Menino", patente ao público no Auditório António Marcelino, da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, desde o dia 25 de janeiro até 23 de fevereiro de 2025, encorajando todos os amantes da música e da banda a visitarem. -----

----- De seguida, mencionou, também, outra exposição, patente na Igreja de Santiago, em Monsaraz, da autoria de Tavares Manuel, artista natural do Campinho, com obras de pintura que demonstram uma notável evolução artística. Esta exposição estará patente ao público até 23 de fevereiro de 2025. -----

----- Informou que o Baile da Pinha, promovido pela associação *Palco de Sonhos*, se realizaria no Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no dia 8 de fevereiro de 2025, pelas 21.30 horas, com música ao cargo de Vasco Miguel Maurício. -----

----- De seguida, anunciou que, no dia 15 de fevereiro de 2025, entre as 9.00 e as 13.00 horas, se realizaria uma colheita de sangue promovida pela GOTA - União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo, a decorrer na Biblioteca Municipal.

----- Deu nota do Baile da Pinha, no Campinho, organizado pela Sociedade Recreativa Campinhense, a realizar no dia 15 de fevereiro, pelas 22.00 horas. -----

----- No dia 22 de fevereiro de 2025, pelas 22.00 horas, o Baile do Cortiço, no Campinho, organizado pela Sociedade Recreativa Campinhense. -----

----- De seguida, fez referência à peça de teatro intitulada "*Velhas: Quem Disse Ainda Aqui Estamos*", que será apresentada no dia 8 de fevereiro de 2025, pelas 21.30 horas, no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, com entrada gratuita. A peça resulta de uma colaboração com a Escola de Artes Cénicas da Universidade de Évora, sendo os intérpretes, os alunos e professores da referida escola. -----

----- Sobre o CLDS, o Senhor Vereador António Fialho referiu que, ainda não tem decisão final quanto à candidatura. E informando que foram solicitados esclarecimentos adicionais, já respondidos, encontrando-se o Município de Reguengos de Monsaraz a aguardar a decisão definitiva, não sendo possível indicar prazos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Ata de Reunião Anterior

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, informou que estavam presentes para aprovação duas atas, a n.º 23 de 25 de outubro de 2023 e a n.º 24 de 8 de novembro de 2023, no entanto, apenas iriam colocar à discussão e votação a n.º 23 de 25 de outubro de 2023, uma vez que as atas são muitos grandes e demoram a serem analisadas. De seguida, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 25 de outubro de 2023, perguntando se



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

existiam questões relativamente à mesma. -----

----- A ata da reunião ocorrida em 25 de outubro de 2023 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, referiu que a Ata n.º 24, de 8 de novembro de 2023, já entregue ficaria pendente para votação na próxima reunião da Câmara Municipal.-----

ORDEM DO DIA

Parecer Jurídico N.º 2/DJF-MS/2025 - Proposta de resolução pelo Município de Reguengos de Monsaraz do contrato de arrendamento em regime de renda apoiada do prédio urbano sito no Bairro do Outeiro, n.º 18, em Outeiro

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral do Parecer Jurídico n.º 02/DJF-MS/2025, datado de 23 de janeiro de 2025, no qual foi apostado o seu Despacho, datado de 29 de janeiro de 2025, com o teor que ora se transcreve: -----

"PARECER JURÍDICO N.º 2/DJF-MS/2025

Para: Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Marta Prates

CC: Vereador da Câmara Municipal, António Fialho e Chefe da Divisão de Apoio à Comunidade, Dr.ª Sónia Cavaco

De: Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização, Marta Santos

Data: 23 de janeiro de 2025

Assunto: Proposta de resolução pelo Município de Reguengos de Monsaraz do contrato de arrendamento em regime de renda apoiada do prédio urbano sito no Bairro do Outeiro, n.º 18, em Outeiro. Arrendatário: [REDACTED].

Exma. Senhora Presidente,

No que concerne ao arrendamento em regime de renda apoiada do prédio urbano sito no Bairro do Outeiro, n.º 18, em Outeiro, em que é arrendatário o Senhor [REDACTED], foi-nos solicitado pela Chefe da Divisão de Apoio à Comunidade parecer jurídico sobre a obrigatoriedade ou não de manutenção do referido contrato após as obras de reabilitação executadas pelo Município de Reguengos de Monsaraz no citado prédio, uma vez que o arrendatário não vive de forma permanente neste prédio.

Cumpre-nos, assim, dizer o seguinte:

I – Dos factos:

De toda a documentação existente no âmbito deste processo e da informação recolhida junto dos Serviços, designadamente da Divisão de Apoio à Comunidade, extrai-se a seguinte factualidade:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. O contrato de arrendamento prédio urbano sito no Bairro do Outeiro, n.º 18, em Outeiro, foi celebrado com o IGAPHE, e teve início em 1.10.1984.
2. O arrendamento foi celebrado apenas com o Sr. [REDACTED].
3. À data da celebração do contrato, o agregado familiar era composto pelo Sr. [REDACTED], a sua companheira [REDACTED], e o filho menor de ambos, [REDACTED].
4. Em 16.08.1988, o Sr. [REDACTED] declarou ser vendedor ambulante e a sua companheira doméstica, e declarou o que o rendimento do agregado familiar era de 27.200,00 escudos.
5. Em 26.08.1988, a renda foi fixada em 2.490,00 escudos.
6. Entre 5.11.1992 e 15.04.1997 existem comunicações no processo respeitantes a falta de pagamento das rendas.
7. Em 15.04.1997 foi elaborada comunicação para comparência nos serviços a fim de esclarecer a não ocupação do imóvel.
8. Em 18.03.1998 foi efetuado um pedido de confirmação de residência à junta de freguesia.
9. Em 15.06.1998 existe uma resposta da junta de freguesia, confirmado com base na base de dados e em prova testemunhal (vizinhos) que o Sr. [REDACTED] e o agregado familiar não habitam o imóvel diária e permanentemente há vários anos, e não se mantendo a mesma limpa e conservada.
10. Em 14.08.1998, o IGAPHE envia nova comunicação para comparência nos serviços a fim de esclarecer a falta de ocupação do imóvel, e este ser fundamento para resolução do contrato, solicitando por isso a entrega do imóvel, livre de pessoas e bens.
11. Em 27.08.1999 foi apresentada denúncia de um vizinho com a indicação de que o imóvel se encontra desabitado e que o Sr. [REDACTED] tem residência própria em Reguengos de Monsaraz e [REDACTED].
12. Em 10.02.2000 existe uma proposta para Ação despejo com fundamento na desocupação do imóvel e 54 meses de renda.
13. Em 22.10.2003, é comunicado ao Sr. [REDACTED] que o património do IGAPHE foi transferido para o Município de Reguengos de Monsaraz desde 01 de novembro de 2003.
14. Em 16.12.2005 é comunicada pelo Município a resolução do contrato para o Sr. António entregar as chaves, com fundamento em uso do prédio para outro fim que não a habitação social e o não uso do imóvel há mais de um ano, não tendo nele habitação permanente.
15. Em 25.09.2009 existe no processo uma carta recebida em mão pela Senhora [REDACTED], a comunicar ao Sr. António a resolução do contrato com fundamento no subarrendamento em 04/2009 e o não uso do imóvel.
16. Existe no processo administrativo, um Atestado da Junta de freguesia de Monsaraz emitido em 19 de dezembro de 2017 a informar que o agregado familiar de [REDACTED], solteira, maior, é composto por a mesma e pela filha [REDACTED] e residem na Rua do Bairro Novo, 18, em Outeiro.
17. Após denúncias anónimas acerca da falta de limpeza do logradouro, o Serviço de Ação Social informou que em 25 e 26.01.2022, as funcionárias do Município ([REDACTED]) procederam à limpeza do logradouro do imóvel (email de 15.02.2022).
18. Em 04.05.2022, o Município notificou novamente por carta registada com aviso de receção o Senhor [REDACTED] da resolução do contrato por violação das regras de higiene e por não uso da habitação como habitação permanente há mais de um ano. Foi solicitada a entrega das chaves em prazo não superior a 30 dias.
19. O Prédio em apreço foi objeto da empreitada de regeneração urbana no Bairro do Outeiro, em Outeiro – Habitações 18, 21, 22 e 25, com início em 09 de março de 2024 e término em 04 de setembro de 2024.
20. A Senhora [REDACTED] foi contratada para a entrega das chaves para o Município proceder às obras necessárias de requalificação do prédio.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

21. Quando o Município tomou posse do prédio para executar as obras de regeneração, o prédio apresentava sinais evidentes de não uso por longo período de tempo, devido à falta de limpeza, à falta de arrumação, à falta de bens essenciais no prédio e devido à deterioração do mesmo (ex: móveis partidos, falta de pintura, portas de madeira estragadas, alguns estores partidos), conforme fotos constantes do processo e declarações dos técnicos, como o caso do Eng.º Dário Velho, Coordenador Municipal da Proteção Civil, que estiveram no local.

22. A Senhora [REDACTED] transmitiu verbalmente à ora signatária, bem como ao Eng.º Dário Velho e à Dr.ª Sónia Cavaco, Chefe da Divisão de Apoio à Comunidade que vivia em [REDACTED] e que estava separada de facto do Senhor [REDACTED] há cerca de 15 anos, vivendo este permanentemente em Moura.

23. O valor atual da renda é de € 4,36 (quatro euros e trinta e seis céntimos).

24. Não existem à presente data rendas em atraso.

25. O contrato de abastecimento de água encontra-se em nome do arrendatário [REDACTED].

26. Não houve consumo de água no prédio em apreço, nos seguintes períodos: 02.2008 – 01.2009; 03.2009-07.2009; 05.2012 – 03.2015; 07.2018 – 12.2024, existindo algum consumo em abril e maio e junho e julho motivado certamente pelas obras levadas a cabo no prédio pelo Município no âmbito da empreitada de regeneração urbana no Bairro do Outeiro, em Outeiro – Habitações 18,21, 22 e 25, com início em 09 de março de 2024 e termo em 04 de setembro de 2024.

27. O prédio urbano sito no Bairro do Outeiro, n.º 18, em Outeiro, tem a tipologia T3 e encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1197, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1139, e é propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz.

28. O Município ainda não entregou a chave do prédio ao arrendatário após a conclusão das obras de regeneração.

II - Do Enquadramento legal:

Ao Contrato de arrendamento em apreço é aplicada a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual, que estabelece o regime do arrendamento apoiado para habitação e regula a atribuição de habitações neste regime, por força do disposto na sua alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º, o qual determina que a mesma se aplica a todos os contratos existentes à data da sua entrada em vigor ao abrigo de regimes de arrendamento de fim social, nomeadamente de renda apoiada e de renda social.

O artigo 17.º da presente Lei determina que o contrato de arrendamento apoiado se rege por aquela lei, pelos regulamentos nela previstos e pelo Código Civil, atribuindo-lhe a natureza de um contrato administrativo sujeito ao respetivo regime jurídico.

Mais estabelece o n.º 3 do preceito legal acima mencionado que é aos tribunais administrativos que compete conhecer das matérias relativas à invalidade ou cessação dos contratos de arrendamento apoiado.

As obrigações do arrendatário no contrato de arrendamento apoiado estão previstas no artigo 24.º, sendo que a obrigação de efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar está contemplada na alínea a) e a obrigação de utilização da habitação em permanência, sem o arrendatário se ausentar por um período seguido superior a 6 meses, está contemplada na sua alínea b).

No que concerne à cessação do contrato de arrendamento apoiado, mais concretamente por resolução pelo senhorio, determina o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, que, para além das causas de resolução previstas na presente lei e nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 1083.º e 1084.º do Código Civil, na sua redação atual, constituem causas de resolução do contrato pelo senhorio: a) O incumprimento de qualquer das obrigações previstas no artigo 24.º; b) O conhecimento pelo senhorio da existência de uma das situações de impedimento previstas no artigo 6.º; c) A



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

prestação de falsas declarações, de forma expressa ou por omissão, sobre os rendimentos ou sobre factos e requisitos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento; d) A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio.

Nos termos do artigo 1083.º, n.º 2 do Código Civil, é fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção do arrendamento, designadamente quanto à resolução pelo senhorio:

- a) A violação de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança ou de normas constantes do regulamento do condomínio;*
- b) A utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;*
- c) O uso do prédio para fim diverso daquele a que se destina, ainda que a alteração do uso não implique maior desgaste ou desvalorização para o prédio;*
- d) O não uso do locado por mais de um ano, salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo 1072.º;*
- e) A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo do prédio, quando ilícita, inválida ou ineficaz perante o senhorio.*

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual, a resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio opera por comunicação deste ao arrendatário, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do interessado, cabendo sempre direito de recurso desta decisão pelo arrendatário.

Dispõe o artigo 28.º da citada Lei que caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação a uma das entidades referidas no n.º 1 do artigo 2.º da mesma lei (in casu o Município de Reguengos de Monsaraz), cabe a essas entidades levar a cabo os procedimentos subsequentes ao despejo, nos termos da lei.

A matéria da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro foi objeto de regulamentação através do Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, aprovado pela Assembleia Municipal em 20 de dezembro de 2013, cujas alterações foram aprovadas pela Assembleia Municipal em 25 de setembro de 2019.

O Regulamento Municipal e toda a legislação aplicável ao arrendamento constitui a garantia do acesso a uma habitação relativamente à população mais carenciada ou aos agregados familiares em risco de exclusão social, tendo em consideração que estes não dispõem de recursos para aceder ao mercado livre de habitação.

De acordo com o disposto no artigo 31.º, n.º 1 do citado Regulamento, constituem, designadamente, deveres dos arrendatários:

- Comprovar a cada dois anos a composição do agregado familiar e respetivo rendimento anual, através da entrega de documentos comprovativos indicados pela Câmara Municipal (alínea b));*
- Comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e no prazo máximo de 30 dias (um mês de calendário), qualquer alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar (alínea c));*
- Utilizar a habitação em permanência, não devendo ausentar-se por um período seguido superior a seis meses, à exceção dos casos previstos no presente regulamento (alínea f));*
- Conservar o fogo em bom estado, dando-lhe uma utilização prudente, zelando pela sua limpeza e conservação (alínea g)).*

Nos termos do artigo 41.º, n.º 1 do Regulamento, além das causas de resolução previstas na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e nas disposições aplicáveis, nomeadamente nos artigos 1083.º e 1084.º do Código Civil, constituem causas de resolução do contrato pelo senhorio, designadamente o incumprimento de qualquer dos deveres do arrendatário previstos no presente Regulamento.

Nos termos do disposto no artigo 40.º-A do Regulamento, a resolução do contrato é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.

O artigo 42.º do citado Regulamento estipula o procedimento em caso de resolução do contrato, o qual se transcreve na íntegra:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 42.º

Procedimento em caso de resolução do contrato

1 – A comunicação da deliberação da resolução do contrato e cessação da utilização opera-se através da notificação efetuada por carta registada com aviso de receção ou por notificação presencial, através de técnico da Câmara Municipal, após audiência prévia do interessado.

2 – A comunicação referida no número anterior deve conter, pelo menos, a fundamentação da decisão de resolução, a menção expressa à obrigação de desocupação e entrega da habitação, o prazo concedido para esse efeito, e as consequências da inobservância do mesmo.

3 – A desocupação e entrega da habitação pelo arrendatário torna-se exigível, nos termos da lei, decorridos 60 dias a contar da data da receção da notificação.

4 - Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação no prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação, o senhorio, o Município desencadeará os procedimentos necessários para ordenar e executar, nomeadamente, o despejo nos termos da legislação aplicável, competindo à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a tomada de tais decisões.

5 - Todas as despesas judiciais e extrajudiciais efetuadas pelo senhorio para obter a resolução do contrato e o despejo fundado em caso de resolução ou em qualquer outra causa, incluindo as despesas com honorários de advogado e/ou solicitador, serão da responsabilidade do arrendatário, que terá que pagá-las ao senhorio.

6 - Os agregados alvos de despejo com efetiva carença habitacional são previamente encaminhados para soluções legais de acesso à habitação ou para prestação de apoios habitacionais.

A maioria da jurisprudência assenta nesta linha de pensamento, citando, a título de exemplo a sentença do TAF do Porto, de 16.02.2024, 1.ª Seção Contencioso (Processo 01200/22.8BEPRT), a sentença do TAF de Braga, 1.ª Seção Contencioso, de 10-03-2023 (Processo 00886/22.8BEBRG). O Acórdão do Tribunal Central Administrativo, de 19-05-2022 (Processo 689/18.4 BESNT) refere: I – Nos termos do art 28º da Lei nº 81/2014, de 19.12, na redação dada pela Lei nº 32/2016, de 24.8, que se aplica aos contratos existentes à data da sua entrada em vigor ao abrigo de regimes de arrendamento de fim social, nomeadamente de renda apoiada, por força do disposto no art 39º, nº 2 da mesma Lei, o Município tem competência legal para levar a cabo os procedimentos subsequentes à decisão administrativa de resolução do contrato. A saber, o Município pode determinar e executar o despejo administrativo, nos termos da lei.

II - Não sendo impugnada a decisão administrativa de resolução do contrato de arrendamento com fundamento na falta de pagamento de rendas, encargos ou despesas, não existe litígio carente de solução judicial, dispondo o órgão administrativo de poder administrativo para ordenar e executar o despejo.

III – Sem necessidade de recorrer à via judicial para fazer valer a sua pretensão de despejo e de pagamento de rendas, encargos ou despesas, falta ao Município interesse em agir na instauração da ação administrativa.

Donde não sendo impugnada a decisão administrativa de resolução do contrato de arrendamento e não sendo cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação ao Município, há lugar a despejo administrativo, nos termos do artigo 28º da Lei nº 81/2014, de 19.12, na redação dada pela Lei nº 32/2016, de 24.8.

É este o sentido do acórdão proferido pelo TCAS em 18.6.2020, processo nº 644/18.4BESNT, bem como do acórdão proferido pelo mesmo Tribunal em 16.12.2021, processo nº 1426/15.0BELSB. Em ambos os acórdãos a ora relatora foi adjunta, mantendo o entendimento que ali subscreveu.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ou seja, apesar de ser competência dos tribunais administrativos conhecer das matérias relativas à invalidade ou cessação dos contratos de arrendamento apoiado, só é interposta ação em caso de litígio, pelo arrendatário, caso o mesmo impugne a decisão de resolução do contrato pelo Município. Pois, o artigo 28.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação atual, atribui ao Município a autotutela declarativa e bem assim executiva em matéria de despejo.

III – Do caso sub judice e aplicação do direito:

1. O prédio urbano sito no Bairro do Outeiro, n.º 18, em Outeiro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1197, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1139 é propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. O arrendatário abandonou o prédio de forma definitiva, pois já não pertence ao agregado familiar da Senhora [REDACTED] [REDACTED], conforme Atestado da Junta de freguesia de Monsaraz emitido em 19 de dezembro de 2017 e declarações da Senhora [REDACTED] e não comunicou tal facto ao Município de Reguengos de Monsaraz.
3. Resulta das declarações prestadas aos técnicos do Município pela Senhora [REDACTED] que o Senhor [REDACTED] está separado de facto da mesma há cerca de 15 anos.
4. Resultou das declarações da Senhora Maria Isabel Emídia de Sousa que, atualmente o seu agregado familiar é só composto pela mesma e que vive com a sua filha em [REDACTED]. Refere esta Senhora que também o Senhor [REDACTED] vive em [REDACTED] com a filha de ambos, na morada referida no ponto anterior.
5. A Senhora [REDACTED] foi notificada pelo Município em 06 de maio de 2022 para limpar o logradouro, tendo que ter sido efetuado de forma coerciva pelo Município, devido à ausência de pessoas no prédio sito no Bairro do Outeiro, n.º 18.
6. O Prédio em apreço foi objeto da empreitada de regeneração urbana no Bairro do Outeiro, em Outeiro – Habitações 18, 21, 22 e 25, com início em 09 de março de 2024 e termo em 04 de setembro de 2024.
7. Não há consumos de água naquele prédio desde 02.2008 – 01.2009 / 03.2009-07.2009 / 05.2012 – 03.2015 / 07.2018 – 12.2024, existindo algum consumo em abril e maio e junho e julho de 2024 motivado certamente pelas obras levadas a cabo no prédio pelo Município no âmbito da empreitada de regeneração urbana no Bairro do Outeiro, em Outeiro – Habitações 18, 21, 22 e 25, com início em 09 de março de 2024 e termo em 04 de setembro de 2024.
8. Aquando da ocupação da casa pelo Município para reabilitação do prédio foi constatada a falta de limpeza no prédio e a falta de conservação do mesmo, mediante a degradação observada, sendo notória a falta de utilização prolongada do prédio.
9. Constata-se, assim, a não ocupação do imóvel por um período seguido superior a 6 meses e, bem assim, a falta de comunicação, por escrito, à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e no prazo máximo de 30 dias (um mês de calendário), de qualquer alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar e a falta de conservação do fogo, não lhe sendo dada uma utilização prudente, com falta de zelo pela sua limpeza e conservação.
10. Mostram-se verificadas as causas de resolução previstas no artigo 25.º, n.º 1, alínea a), em conjugação com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual, previstas no artigo 1083.º n.ºs 1 e 2, alíneas a) e d) do Código Civil e no artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e d), em conjugação com o disposto no artigo 31.º, n.º 1, alíneas c), f) e g) do Regulamento Municipal de atribuição e gestão das Habitações Sociais em regime de Renda Apoiada.
11. Assim, salvo melhor entendimento, o contrato de arrendamento poderá ser resolvido pela Câmara Municipal com base nesses três fundamentos.
12. A resolução do contrato deverá ser objeto de deliberação pela Câmara Municipal, a qual deverá ser comunicada ao arrendatário, com os fundamentos que levaram à decisão, sendo dado um prazo para desocupação do locado.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

13. O arrendatário por sua vez, tem direito a ser ouvido antes da resolução do contrato e de apresentar a sua versão dos factos.

14. Caso não cumpra com a ordem de desocupação do imóvel locado, a Câmara Municipal pode emitir ordem de despejo administrativo, por gozar de autotutela declarativa e executiva.

PROPOSTA:

Nestes termos, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere:

- a) Que é sua intenção resolver o contrato de arrendamento de habitação social referente ao prédio urbano sito no Bairro do Outeiro, n.º 18, em Outeiro, em que é arrendatário [REDACTED], com fundamento nos factos acima descritos que consubstanciam as seguintes causas de resolução do contrato: o incumprimento de efetuar a comunicação, por escrito, à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e no prazo máximo de 30 dias (um mês de calendário), de qualquer alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, a não ocupação do imóvel por um período seguido superior a 6 meses e, bem assim, a falta de conservação do fogo, não lhe sendo dada uma utilização prudente, com falta de zelo pela sua limpeza e conservação, previstas no artigo 25.º, n.º 1, alínea a), em conjugação com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual, previstas no artigo 1083.º n.ºs 1 e 2, alíneas a) e d) do Código Civil e no artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e d), em conjugação com o disposto no artigo 31.º, n.º 1, alíneas c), f) e g) do Regulamento Municipal de atribuição e gestão das Habitações Sociais em regime de Renda Apoiada;
- b) Que é sua intenção que o arrendatário, após decisão final de revogação do contrato, desocupe e entregue o prédio no prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação e caso não entregue a habitação voluntariamente nesse prazo, o Município desencadeará os procedimentos necessários para ordenar e executar, nomeadamente, o despejo nos termos da legislação aplicável, competindo à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a tomada de tais decisões e que todas as despesas judiciais e extrajudiciais efetuadas pelo senhorio para obter a resolução do contrato e o despejo fundado em caso de resolução ou em qualquer outra causa, incluindo as despesas com honorários de advogado e/ou solicitador, serão da responsabilidade do arrendatário, que terá que pagá-las ao senhorio;
- c) Notificar o arrendatário, nos termos do disposto nos artigos 121 e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 42.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, para a sua morada da residência permanente que é em [REDACTED], para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar por escrito sobre o sentido de decisão de revogação do contrato de arrendamento.

À consideração superior."

----- Apreciado e discutido circunstancialmente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor do sobredito Parecer Jurídico n.º 2/DJF-MS/2025, de 23 de janeiro de 2025; -----

----- b) Que é sua intenção resolver o contrato de arrendamento de habitação social referente ao prédio urbano sito no Bairro do Outeiro, n.º 18, em Outeiro, em que é arrendatário [REDACTED], com fundamento nos factos acima descritos que consubstanciam as seguintes causas de resolução do contrato: o incumprimento de efetuar a comunicação, por escrito, à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e no prazo máximo de 30 dias (um mês de calendário), de qualquer alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, a não ocupação do imóvel por um período seguido superior a 6 meses e, bem assim, a falta de conservação do fogo, não lhe sendo dada uma utilização prudente, com falta de zelo pela sua limpeza e conservação, previstas no artigo 25.º, n.º 1, alínea a), em conjugação com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual, previstas no artigo 1083.º n.ºs 1 e 2, alíneas a) e d) do Código Civil e no artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e d), em conjugação com o disposto no artigo 31.º, n.º 1, alíneas c), f) e g) do Regulamento Municipal de atribuição e gestão das Habitações Sociais em regime de Renda Apoiada;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

utilização prudente, com falta de zelo pela sua limpeza e conservação, previstas no artigo 25.º, n.º 1, alínea a), em conjugação com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual, previstas no artigo 1083.º n.ºs 1 e 2, alíneas a) e d) do Código Civil e no artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e d), em conjugação com o disposto no artigo 31.º, n.º 1, alíneas c), f) e g) do Regulamento Municipal de atribuição e gestão das Habitações Sociais em regime de Renda Apoiada; -----

----- c) Que é sua intenção que o arrendatário, após decisão final de revogação do contrato, desocupe e entregue o prédio no prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação e caso não entregue a habitação voluntariamente nesse prazo, o Município desencadeará os procedimentos necessários para ordenar e executar, nomeadamente, o despejo nos termos da legislação aplicável, competindo à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a tomada de tais decisões e que todas as despesas judiciais e extrajudiciais efetuadas pelo senhorio para obter a resolução do contrato e o despejo fundado em caso de resolução ou em qualquer outra causa, incluindo as despesas com honorários de advogado e/ou solicitador, serão da responsabilidade do arrendatário, que terá que pagá-las ao senhorio; -----

----- d) Notificar o arrendatário, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 42.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, para a sua morada da residência permanente que é em Moura, Rua da Saudade, n.º 28, para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar por escrito sobre o sentido de decisão de revogação do contrato de arrendamento; -----

----- e) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.

Autorização Prévia de Assunção de Compromissos Plurianuais

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Informação N.º 1/GP/2025, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 30 de janeiro de 2025, atinente à Autorização Prévia de Assunção de Compromissos Plurianuais, respeitante ao período compreendido entre 1 de dezembro de 2024 e 31 de janeiro de 2025, com o teor que ora se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO N.º 01/GP/2025

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Considerando:

§ As regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso encontram-se definidas e aprovadas pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

§ A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

privadas está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do citado preceito legal;

§ Foi aprovada pela Assembleia Municipal, em 29 de dezembro de 2021, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos casos que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e que os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito céntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos, com base no estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Termos em que somos a informar ao Executivo Municipal e, posteriormente, à Assembleia Municipal:

§ No período compreendido entre 1 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 houve lugar a despesas que assumiram encargo orçamental em mais de um ano económico e que são as seguintes:

■ Ajuste Direto nº80-AD-GCP-2024 - Aquisição de serviços para ministração de Música em todos os Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz e atividades pontuais para a comunidade escolar, adjudicado por 5.805,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Prazo de duração da prestação de serviço até 27 junho de 2025.

O encargo assumido para 2024 foi de 923,25 €, prevendo-se a realização de despesa para o ano 2025 no montante de 6.216,90 €. Os valores indicados incluem IVA.

■ Acordo Quadro nº01/AQ/GCP/2024 - Aquisição licenças de software, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 01/2024 para licenciamento de software, celebrado pela Central de Compras da CIMAC, adjudicado por 111.281,58 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 37.093,86 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada ano. Prazo de execução de 36 meses.

O encargo assumido para 2025 foi de 45.625,45 €, prevendo-se a realização de despesa para o ano 2026 no montante de 45.625,45 € e para o ano 2027 a importância de 45.625,45 €. Os valores indicados incluem IVA.

■ Consulta Prémia nº76-CPV-GCP-2024 - Aquisição de serviços de Comunicação Digital, adjudicado por 22.400,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Prazo de execução de 16 meses.

O encargo assumido para 2024 foi de 1.722,00 €, prevendo-se a realização de despesa para o ano 2025 no montante de 20.664,00 € e para o ano 2026 a importância de 5.166,00 €. Os valores indicados incluem IVA.

■ Consulta Prémia nº79-CPV-GCP-2024 - Aquisição de serviços de manutenção e reparação do Autocarro Volvo, adjudicado por 22.524,02 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Prazo de execução de 24 meses.

O encargo assumido para 2024 foi de 3.085,71 €, prevendo-se a realização de despesa para o ano 2025 no montante de 12.309,41 € e para o ano 2026 a importância de 12.309,42 €. Os valores indicados incluem IVA.

Mais se informa que, devido a um lapso administrativo, não foram incluídos dois ajustes diretos simplificados na informação nº04/GP/2024 sobre a Autorização Prémia de Assunção de Compromissos Plurianuais correspondente ao período de 1 de setembro a 30 de novembro de 2024. Tal situação ocorreu por uma falha involuntária na revisão e compilação dos procedimentos plurianuais durante a preparação da referida informação.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Estes ajustes diretos simplificados estão devidamente autorizados e registados nos sistemas internos, e, para garantir a transparência e a integridade das informações, estão agora incluídos nesta informação que comprehende o período de 1 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Reitera-se o nosso compromisso com a exatidão e a clareza das informações prestadas, e medidas internas que estão a ser implementadas para evitar que situações similares se repitam no futuro.

▪ *Ajuste Direto Simplificado através da requisição nº224 de 13/09/2024, do serviço requisitante Educação, para aquisição de bolas de mistura, adjudicado por 2.300,00 €, incluindo IVA à taxa legal em vigor. O encargo assumido para 2024 foi de 886,65 €, prevendo-se a realização de despesa para o ano 2025 no montante de 1.413,35 €. Os valores indicados têm IVA incluído.*

▪ *Ajuste Direto Simplificado através da requisição nº44 de 15/10/2024 do serviço requisitante Tecnologias de Informação para serviços de receção e envio de faturação eletrónica, adjudicado por 1.771,20 €, incluindo IVA à taxa legal em vigor. O encargo assumido para 2024 foi de 295,20 €, prevendo-se a realização de despesa para o ano 2025 no montante de 1.476,00 €. Os valores indicados têm IVA incluído.”*

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que surgiu uma dúvida relativamente à Consulta Prévia n.º 79-CPV-GCP-2024 - Aquisição de serviços de manutenção e reparação do Autocarro Volvo, e tem a ver com o facto do pagamento ser a 24 meses, pelo que solicitam esclarecimentos. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, para referir que se trata de um procedimento realizado com a empresa, ficando este montante em aberto para 2025 e para 2026, porque o Autocarro Volvo tem uma manutenção que é anual, e verifica-se que tiveram a pagamento o valor de € 3.024,00 da reparação concluída e que foi paga. Mais disse que, para 2025 está prevista uma despesa de € 12.000,00, não querendo dizer que a mesma seja utilizada, mas certamente irá ser alguma, e referindo, por curiosidade que o ar condicionado se encontra a ser reparado e irá entrar neste procedimento. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo - Cedência do Auditório António Marcelino, na Biblioteca Municipal

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 2/VAF/2025, por si firmado em 27 de janeiro de 2025, atinente ao pedido formulado pela GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo, para cedência do Auditório António Marcelino, na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, para realização de colheitas de sangue nos dias 15 de fevereiro, 28 de junho, 15 de agosto e 25 de outubro do corrente ano de 2025, das 9.00 às 13.00 horas. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Sociedade Artística Reguenguense – Cedência do Auditório Municipal

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Fialho, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 3/VAF/2025, por si firmado em 29 de janeiro de 2025, atinente ao pedido formulado pela Sociedade Artística Reguenguense, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, para cedência deste equipamento, bem como, apoio material e logístico no Encontro Anual de Sevilhanas, a realizar no dia 5 de abril de 2025, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pelo Grupo de Sevilhanas Corazon Flamenco, da Secção da ADAP, da Sociedade Artística Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora petionado. -----

Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz – Street Food 2025

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Fialho, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 4/VAF/2025, por si firmado em 29 de janeiro de 2025, atinente ao pedido formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, para cedência do Parque da Cidade de Reguengos de Monsaraz, bem como, apoio material e logístico, para realização da iniciativa “Street Food 2025”, entre os dias 23 e 25 de maio de 2025, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora petionado. -----

Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz – O Cante na Cidade

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Fialho, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 5/VAF/2025, por si firmado em 29 de janeiro de 2025, atinente ao pedido formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, para cedência do Palco da Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, bem como, apoio material e logístico, para realização do Encontro de Grupos Corais “O Cante na Cidade”, a realizar no dia 19 de abril de 2025, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora petionado. -----

Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz – Mercado Alternativo

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Fialho, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 6/VAF/2025, por si firmado em 29 de janeiro de 2025, atinente ao pedido formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, para cedência do Parque da Cidade, em Reguengos de Monsaraz, bem como, apoio material



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e logístico, para realização do Mercado Alternativo, a realizar nos dias 12 e 13 de abril de 2025, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora petionado. -----

Centro Cultural Caridadense 1.º de Maio – Festas em Honra de Nossa Senhora da Caridade

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Fialho, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 7/VAF/2025, por si firmado em 29 de janeiro de 2025, atinente ao pedido formulado pelo Centro Cultural Caridadense 1.º de Maio, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para diverso apoio material e logístico na realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Caridade, a realizar entre os dias 4 e 7 de julho de 2025, em Caridade. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora petionado. -----

Associação de Festas de São Marcos do Campo – Festas em Honra do Padroeiro Senhor São Marcos

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Fialho, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 8/VAF/2025, por si firmado em 29 de janeiro de 2025, atinente ao pedido formulado pela Associação de Festas de São Marcos do Campo, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para diverso apoio material e logístico na realização das Festas em Honra do Padroeiro Senhor São Marcos, a realizar entre os dias 25 e 27 de abril de 2025, em São Marcos do Campo. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora petionado. -----

Ani+ - Associação de Proteção de Animais de Reguengos de Monsaraz – Cedência do Auditório Municipal

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Fialho, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 9/VAF/2025, por si firmado em 29 de janeiro de 2025, atinente ao pedido formulado pela Ani+ - Associação de Proteção de Animais de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, para cedência deste equipamento, bem como, apoio material e logístico no Espetáculo Circense “O Circo Mágico”, a realizar no dia 29 de março de 2025, em Reguengos de Monsaraz.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Ani+ - Associação de Proteção de Animais de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora petionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação do Despacho n.º 02/GP/DJF/2025, de 24 de janeiro, relativo à aprovação das Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 6/GP/2025, por si firmada em 30 de janeiro de 2025, atinente à ratificação do Despacho n.º 02/GP/DJF/2025, datado de 24 de janeiro de 2025, relativo à aprovação das Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 6/GP/2025

Ratificação do Despacho n.º 02/GP/DJF/2025, de 24 de janeiro, relativo à aprovação das Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito

Considerando que através do Despacho n.º 02/GP/DJF/2025 proferido, em 24 de janeiro, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são atribuídas, designadamente, pelo estatuto no n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a aprovação das Normas de Participação na Iniciativa dos Dias dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito. Esta iniciativa visa celebrar o Dia dos Namorados, também conhecido por Dia de São Valentim, sensibilizando os jovens para a importância de um relacionamento saudável, através da promoção do respeito mútuo e do combate a comportamentos relativos ao namoro e irá decorrer de 01 até 07 de fevereiro de 2025. A participação só será válida enquanto casal e cada casal participará apenas com uma fotografia. As fotografias submetidas vão sendo publicadas na página do Instagram do Gabinete da Juventude e Futuro do Município de Reguengos de Monsaraz, e a fotografia que obtiver maior número de Gostos, até às 23:59 horas, do dia 12 de fevereiro de 2025, será a vencedora. O prémio do casal vencedor será um jantar romântico, num restaurante do concelho de Reguengos de Monsaraz, no dia 14 de fevereiro de 2025.

Termos em que propõe-se ao Executivo Municipal:

a) *A ratificação e confirmação do Despacho n.º 02/GP/DJF/2025 proferido, em 24 de janeiro, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.*

----- Outrossim, o Despacho n.º 02/GP/DJF/2025 proferido, em 24 de janeiro, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, que ora se transcreve: -----

“Despacho n.º 02/GP/DJF/2025

Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

Considerando que:

§ *O Dia dos Namorados, também conhecido por Dia de São Valentim, é uma data associada ao amor e ao romantismo com especial significado para os casais e namorados;*

§ *O Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar uma iniciativa que celebre a data, sensibilizando os jovens para*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a importância de um relacionamento saudável, através da promoção do respeito mútuo e do combate a comportamentos relativos ao namoro;

§ *A iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito irá decorrer de 01 até 07 de fevereiro de 2025.*

§ *A participação só é válida enquanto casal e cada casal poderá participar apenas com uma fotografia;*

§ *As fotografias submetidas vão sendo publicadas na página do Instagram do Gabinete da Juventude e Futuro do Município de Reguengos de Monsaraz e a fotografia que obtiver maior número de Gostos, até às 23:59 horas, do dia 12 de fevereiro de 2025, será a vencedora;*

§ *O prémio do casal vencedor será um jantar romântico, num restaurante do concelho de Reguengos de Monsaraz, a reservar pelo Município, para o dia 14 de fevereiro de 2025;*

§ *O resultado será divulgado no dia 13 de fevereiro de 2025, na página do Instagram do Gabinete da Juventude e Futuro do Município de Reguengos de Monsaraz e a entrega do prémio acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2025;*

§ *A próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 05 de fevereiro de 2025;*

§ *Que, em virtude das evidências acima mencionadas, urge aprovar as Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito;*

§ *Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*

§ *Estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que sejam aprovadas as Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito, com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a confirmação/ratificação pela Câmara Municipal, na reunião seguinte, sob pena de nulidade;*

DETERMINA,

a) *A aprovação das Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;*

b) *A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;*

c) *A publicação do presente Despacho na página da internet do Município de Reguengos de Monsaraz, junto ao respetivo procedimento, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt e através de Edital;*

d) *Ao Gabinete de Juventude e Futuro do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Outrossim, as Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025, que ora se transcrevem: -----

“Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito

I – Objeto



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito pretende sensibilizar os jovens para a importância de um relacionamento saudável, promovendo o respeito mútuo e combatendo comportamentos relativos ao namoro.

II – Calendário

1. A iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito irá decorrer de 01 até 07 de fevereiro de 2025.
2. A votação terá lugar entre os dias 10 a 12 de fevereiro de 2025.
3. O anúncio do vencedor será feito na página eletrónica do Município e na página do Instagram do Gabinete da Juventude e Futuro do Município de Reguengos de Monsaraz, no dia 13 de fevereiro de 2025. No mesmo dia, o casal vencedor será contactado via telemóvel ou através de correio eletrónico.
4. A entrega do prémio acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2025.

III - Destinatários

Podem participar na iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito todos/as os/as jovens, entre os 18 e os 35 anos de idade, que à data residam, estudem ou trabalhem na área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz.

IV – Participação

1. Para participarem na iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito, os concorrentes terão de enviar para o endereço eletrónico: juventude@cm-reguengos-monsaraz.pt uma fotografia tirada entre os dias 01 e 07 de fevereiro de 2025, juntamente com três frases que promovam a sensibilização para a importância de relacionamentos saudáveis.
2. A participação só é válida enquanto casal.
3. Cada casal poderá participar apenas com uma fotografia.
4. A fotografia será publicada na página do Instagram do Gabinete da Juventude e Futuro do Município de Reguengos de Monsaraz.

V – Critério de seleção

A fotografia vencedora será a que obtiver maior número de Gostos na página do Instagram do Gabinete da Juventude e Futuro do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 23:59 horas, do dia 12 de fevereiro de 2025.

VI - Prémio

1. O prémio do casal vencedor será um jantar romântico num restaurante do concelho de Reguengos de Monsaraz, a reservar pelo Município, para o dia 14 de fevereiro de 2025, no valor máximo de 50,00 € (cinquenta euros).
2. Caso o casal vencedor não queira ou não possa reclamar o seu prémio, este transitará para a segunda fotografia com mais Gostos e assim sucessivamente, até que o prémio seja entregue com sucesso.
3. O prémio é pessoal e intransmissível e será entregue sob a forma de voucher que não pode ser trocado pelo valor correspondente em dinheiro.

VII – Submissão às normas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A participação nesta iniciativa implica a concordância e cumprimento das presentes normas, designadamente quanto às condições de participação, votação e autorização para publicação da fotografia.

VIII – Dúvidas e omissões

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pela Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

IX – Entrada em vigor

As presentes Normas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que se encontra publicado no portal do Município de Reguengos de Monsaraz um edital do Gabinete de Juventude e Futuro do Município de Reguengos de Monsaraz, datado de 3 de julho de 2024, ao invés das Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025, deduzindo que tenha sido um erro, afirmado ser importante que fosse substituído. -----

----- Mais disse que, na redação do objeto das Normas, *in fine*, refere “combatendo comportamentos relativos ao namoro.”, referindo que falta aqui uma palavra que será essencial ou “indesejáveis” ou “agressivos”. -----

----- Referiu ainda uma outra dúvida, em que um dos desafios que é lançado, é pedir a fotografia e também fala em três frases, perguntando se as mesmas têm que constar ou se é à parte e que finalidade têm à posteriori, uma vez que são solicitadas, frases de promoção e sensibilização para a importância dos relacionamentos saudáveis. -----

----- Perguntou ainda sobre os destinatários em que refere “entre os 18 e os 35 anos de idade, que à data residam, estudem ou trabalhem na área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz”, afirmado ser difícil de comprovar pois teriam que apresentar algum documento, pelo que, qualquer jovem que esteja por Reguengos de Monsaraz nessa altura e que seja eventualmente adepto do amor pelo bem e não pelo mal, afirmado que a redação leva a pensar que têm que comprovar que estão a residir em Reguengos de Monsaraz. Mais disse que, e uma vez que já está a decorrer, estas notas poderão, eventualmente, contribuir para o futuro, no entanto, a bancada do Partido Socialista não se irá opor e a votação será favorável. De seguida, solicitou cuidado no lançamento de documentação oficial do Município, uma vez que a que está em causa não passou por este órgão, daí lhe tenha causado alguma estranheza e que seja substituído então pelo Despacho da Senhora Presidente com as normas atualizadas. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal referindo que, o que vai a concurso são as fotografias e quanto às frases, o Gabinete da Juventude e Futuro, utilizará as mesmas da melhor forma. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstancialmente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 6/GP/2025, -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 02/GP/DJF/2025 proferido, em 24 de janeiro, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa à Proposta n.º 6/GP/2025 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, ainda que com a alteração ao Ponto I, com a epígrafe “Objeto”, das Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito, passando o mesmo a ter a seguinte redação: -----

I – Objeto

----- *A iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito pretende sensibilizar os jovens para a importância de um relacionamento saudável, promovendo o respeito mútuo e combatendo comportamentos agressivos relativos ao namoro.* -----

----- c) Que, após a ratificação e confirmação do Despacho n.º 02/GP/DJF/2025, as Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito, passarão a ter a seguinte redação: -----

“Normas de Participação na Iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito

I – Objeto

A iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito pretende sensibilizar os jovens para a importância de um relacionamento saudável, promovendo o respeito mútuo e combatendo comportamentos agressivos relativos ao namoro.

II – Calendário

1. *A iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito irá decorrer de 01 até 07 de fevereiro de 2025.*
2. *A votação terá lugar entre os dias 10 a 12 de fevereiro de 2025.*
3. *O anúncio do vencedor será feito na página eletrónica do Município e na página do Instagram do Gabinete da Juventude e Futuro do Município de Reguengos de Monsaraz, no dia 13 de fevereiro de 2025. No mesmo dia, o casal vencedor será contactado via telemóvel ou através de correio eletrónico.*
4. *A entrega do prémio acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2025.*

III - Destinatários

Podem participar na iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito todos/as os/as jovens, entre os 18 e os 35 anos de idade, que à data residam, estudem ou trabalhem na área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

IV – Participação

1. Para participarem na iniciativa do Dia dos Namorados Reguengos de Monsaraz 2025 - #OAmoréRespeito, os concorrentes terão de enviar para o endereço eletrónico: juventude@cm-reguengos-monsaraz.pt uma fotografia tirada entre os dias 01 e 07 de fevereiro de 2025, juntamente com três frases que promovam a sensibilização para a importância de relacionamentos saudáveis.
2. A participação só é válida enquanto casal.
3. Cada casal poderá participar apenas com uma fotografia.
4. A fotografia será publicada na página do Instagram do Gabinete da Juventude e Futuro do Município de Reguengos de Monsaraz.

V – Critério de seleção

A fotografia vencedora será a que obtiver maior número de Gostos na página do Instagram do Gabinete da Juventude e Futuro do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 23:59 horas, do dia 12 de fevereiro de 2025.

VI - Prémio

1. O prémio do casal vencedor será um jantar romântico num restaurante do concelho de Reguengos de Monsaraz, a reservar pelo Município, para o dia 14 de fevereiro de 2025, no valor máximo de 50,00 € (cinquenta euros).
2. Caso o casal vencedor não queira ou não possa reclamar o seu prémio, este transitará para a segunda fotografia com mais Gostos e assim sucessivamente, até que o prémio seja entregue com sucesso.
3. O prémio é pessoal e intransmissível e será entregue sob a forma de voucher que não pode ser trocado pelo valor correspondente em dinheiro.

VII – Submissão às normas

A participação nesta iniciativa implica a concordância e cumprimento das presentes normas, designadamente quanto às condições de participação, votação e autorização para publicação da fotografia.

VIII – Dúvidas e omissões

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pela Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

IX – Entrada em vigor



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As presentes Normas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação."

----- d) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Requalificação Paisagística da Avenida António José de Almeida e do Jardim do Tribunal

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 7/GP/2025, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 31 de janeiro de 2025, atinente ao Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Requalificação Paisagística da Avenida António José de Almeida e do Jardim do Tribunal, com o teor que ora se transcreve: -----

"Proposta n.º 7/GP/2025

Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Requalificação Paisagística da Avenida António José de Almeida e do Jardim do Tribunal

Considerando que:

- § O contrato de empreitada de "Requalificação Paisagística da Avenida António José de Almeida e do Jardim do Tribunal", foi outorgado em 21 de janeiro de 2025, entre o Município a empresa "Mota Engil – Ativ – Gestão e Manutenção de Ativos, SA." no valor de 528.750,07 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- § O Auto de consignação da obra foi assinado em 29 de janeiro de 2025;
- § Para o exercício de funções de fiscalização do modo de execução do contrato determinadas no artigo 305º do Código dos Contratos Públicos foi nomeado o Eng.º Dário Velho;
- § De acordo com o artigo 9.º, do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, foi igualmente nomeado o Eng.º Dário Velho para a atividade de coordenação de segurança em obra;
- § Desenvolvido o Plano de Segurança e Saúde, conforme estatuído no artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro o empreiteiro apresentou-o ao dono da obra, em 28 de janeiro de 2025, para efeitos de análise e respetiva validação;
- § Nos termos previstos no n.º1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro o Coordenador de Segurança e Saúde, valida tecnicamente (TOTAL) o Plano de Segurança e Saúde da obra, em 30 de janeiro de 2025, conforme Comunicação Interna nº02/AGSB/2025 de 30/01/2025;
- § O dono da obra tem que aprovar o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para se iniciar a execução da obra, nos termos previstos no n.º1 do artigo 12.º e artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro;
- § O prazo de execução da empreitada começa a contar da data consignação total ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior, nos termos previstos no n.º1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º4 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- a) A aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) *Notificar a entidade executante, Mota Engil – Ativ – Gestão e Manutenção de Ativos, SA, da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, de acordo com o nº3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro;*

c) *Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserida na Divisão de Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena elencou algumas dúvidas relativamente ao PSS - Plano de Segurança e Saúde, nomeadamente, uma das coisas elencadas na proposta é que a obra não pode dar início sem que o PSS esteja aprovado na presente reunião, no entanto, verificaram que já decorrem trabalhos no local, junto ao Jardim do Tribunal.

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo referiu que, por lapso, no dia anterior a empresa iniciou os trabalhos, sendo que o Município mandou efetuar, de imediato, a paragem dos mesmos, os quais se iniciarão no dia seguinte, mais precisamente no dia 6 de fevereiro de 2025, após aprovação da presente proposta. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena referiu outras dúvidas que surgiram da análise ao PSS, sendo que à data da apresentação da empreitada que esteve presente na reunião da Câmara Municipal, para aprovação, as peças foram-lhes enviadas no dia 10 de setembro de 2024 e tiveram reunião no dia 11 de setembro de 2025, na altura, analisaram a memória descritiva, que referia de forma clara o que era pretendido, o sombreamento, a melhoria da mobilidade do espaço e o arranjo do espaço a nível paisagístico, ou seja, não lhes permitiu uma análise, ao pormenor, que, agora analisando o PSS surgem algumas questões que pediu autorização à Senhora Presidente da Câmara Municipal para colocar, ao que a Senhora Presidente autorizou. -----

----- Referiu que, relativamente ao PSS em si, a planta de localização da empreitada que vem no PSS, somente faz referência à Avenida António José de Almeida, não abrangendo o Jardim do Tribunal, considerando importante que essa situação fosse corrigida no PSS. -----

----- Mais disse que, é referido que irão remover as colunas de iluminação existentes, perguntando como será iluminada a zona durante o período em que não tiverem as luminárias, sendo que serão muitos dias, que referem 92 dias para remoção e os trabalhos de reposição de 119 dias, conforme referido no PSS. De seguida, questionou o que está previsto por parte do Município de Reguengos de Monsaraz, neste caso o dono da obra, para que a zona fique iluminada, sobretudo no período noturno, por uma questão de segurança. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que a Avenida não irá ficar sem luz, sendo a mesma substituída, trabalho a cargo da E-Redes. -----

----- De seguida, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, referiu que no plano de trabalhos há referência se a tarefa é ou não crítica, ou seja, um plano longo com muitas tarefas e somente três pontos identificados como sendo críticos, que



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

é a colocação dos granitos cinzentos, a plantação de arbustos, nomeadamente, uma espécie em concreto, e as infraestruturas elétricas, questionando o porquê desta situação. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que é uma questão muito técnica que poderá responder depois.

----- De seguida, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, perguntou como está previsto na via e nos passeios o fácil acesso a caixas e tampas de esgoto, telecomunicações, sargentas e sumidouros com um piso totalmente em calçada. --

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que ficarão no mesmo local onde se encontram atualmente. -----

----- De seguida, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, é mencionado no documento que as árvores que vão ser removidas, irão para vazadouro autorizado, solicitando esclarecimentos uma vez que não entende visto serem termos que não domina. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que irá realizar-se o transplante de algumas árvores e espécies e as que não utilizarem irão para um local próprio onde será feita a devida reciclagem. -----

----- De seguida, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, alertou para o facto do plano de pagamentos apresentado estar desatualizado, pois a despesa prevista em dezembro não se efetivou. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que não houve tempo para a atualização. -----

----- De seguida, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena referiu que no Anexo 16, mais precisamente o Plano de Emergência, pediu atenção e solicitou a correção a nível dos intervenientes na empreitada, mais precisamente na Fiscalização e no Coordenador de Segurança em Obra (CSO), em que está referido o Município de Moura, em vez de Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Mais disse que, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena que, em relação aos municípios que vão ser afetados pela obra, conforme acontece em todas as obras, dando como exemplo a Praça da Liberdade que bastante foi falada sobre estas questões, perguntou se já foi feito algum contato com os municípios, relativamente às necessidades de cada um, de acordo com a zona de obra que está para breve, perguntando como está acautelada a deslocação de viaturas dos residentes. -----

----- Disse ainda que, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena que, em relação às telas/velas, as que irão ser colocadas nas fachadas das habitações se já foram efetuados os contatos e quais os comprometimentos por parte do Município de Reguengos de Monsaraz relativamente a danos que possam vir a surgir ou se existe algum tipo de pagamento previsto por parte do Município uma vez que se vai utilizar propriedade privada para alocar um bem público, a zona de sombreamento, questão esta que já haviam colocado e agora que as obras vão dar início, têm que saber o que se passa, e o mesmo acontecendo com as luminárias, uma vez que irão ser retiradas as iluminações em poste e que terão que ser deslocadas para as fachadas dos prédios mais próximos. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que os moradores mais afetados da Avenida António José de Almeida, estão a ser contatados e irão ter uma reunião presencial com uma equipa do Município de Reguengos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz e com o Engenheiro responsável pela obra, no sentido de eliminar qualquer dúvida e garantir aos municípios que terão durante toda a obra, a acessibilidade às suas moradias e aos estabelecimentos comerciais existentes na referida Avenida. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, disse ainda que, em relação à fixação das telas e das luminárias, referiu que estão a solicitar autorização a cada proprietário, que, mediante a resposta dos mesmos assim atuarão, acreditando que, visto tratar-se de uma melhoria, e uma abordagem informal já efetuada, parece-lhe que não existe qualquer problema, no entanto, se algum problema surgir terão que resolver com a implementação de um poste no passeio, mas não sendo essa a vontade do Município, uma vez que iria estorvar o passeio e ter outra visibilidade, sendo que a solução será sempre com de acordo com a vontade do município. -----

----- De seguida, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena solicitou que lhes fosse dado o ponto da situação relativamente aos contactos efetuados com os municíipes residentes, proprietários ou em zonas que sejam casas arrendadas, uma vez que os arrendatários não têm poder de decisão nesta situação. Referiu que uma outra dúvida tem a ver com o desenho das telas, sendo que, na altura, perceberam que era com o padrão das mantas alentejanas, mas não percebem o tipo de tela nem do material, colocando a seguinte dúvida, nos casos em que existem pisos acima das telas, nomeadamente, no final da Avenida, ou seja, se a tela permite que haja visibilidade de quem está nos pisos superiores para a zona da Rua, isto por uma questão de segurança e até mesmo por uma questão de perceber o que é que se está a passar na via. Mais afirmou que não conhecem o material, solicitando a informação sobre o mesmo. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que o material não é opaco, é translúcido, pelo que, nesse caso também só falam de duas habitações. -----

----- De seguida, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena solicitou informações sobre o sistema de rega do Jardim do Tribunal, questionando se a substituição será para um novo sistema de rega, mais eficiente e mais moderno, e uma vez que estão a falar nas questões de sustentabilidade, gostariam de perceber qual o sistema que vai ser utilizado. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que o sistema de rega existente no atual Jardim do Tribunal tem tido muitos problemas, existindo uma intervenção manual, pelo que, vão aproveitar as obras e substituir o sistema de rega e colocar um moderno, amigo do ambiente e com outra capacidade. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, agradeceu as questões colocadas pela Senhora Vereadora Esmeralda Lucena e os esclarecimentos prestados pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, e reforçou que os municíipes serão recebidos, individualmente, com a equipa do Município e com a equipa projetista, para que possam ser esclarecidas todas as questões, com todo o tempo e toda a atenção que os municíipes das zonas afetadas pelas obras merecem. Informou, ainda, que tiveram esse cuidado, sendo que já foram feitos, informalmente, todos os contactos com visita do Executivo Municipal a todas as pessoas. Mais disse que, iniciarão, na presente data, o périplo de reuniões presenciais com a equipa



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

projetista e com a equipa técnica do Município, para que possam estar todos em absoluta consonância, afim de terem uma zona renovada da Cidade, leve, moderna, bonita e sobretudo virada para o futuro. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 7/GP/2025; -----

----- b) Aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

----- c) Notificar a entidade executante, Mota Engil – Ativ – Gestão e Manutenção de Ativos, SA, da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, de acordo com o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

----- d) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserida na Divisão de Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Tolerância de Ponto: Carnaval 2025

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 8/GP/2025, por si firmada em 31 de janeiro de 2025, atinente à tolerância de ponto aos trabalhadores e colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz, no dia 4 de março de 2025 (terça-feira de Carnaval), com o teor que ora se transcreve:-----

“Proposta n.º 8/GP/2025

Tolerância de Ponto: Carnaval 2025

Considerando a tradição dos festejos carnavalescos, a expectativa de dinamização económica e ainda a previsibilidade de um reduzido número de municípios nos serviços públicos desta autarquia durante este período, acrescida ao facto da tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto a todos os funcionários e colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores e colaboradores deste Município no dia 4 de março de 2025 (terça-feira de Carnaval);*
- b) *Que os responsáveis dos respetivos serviços providenciem no sentido de serem asseguradas as tarefas/funções consideradas indispensáveis;*
- c) *Que seja determinado à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstancialmente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não tendo votado a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, pedindo escusa, por ser parte interessada no assunto em questão, uma vez que é funcionária do Município de Reguengos de Monsaraz: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 8/GP/2025; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores e colaboradores deste Município no dia 4 de março de 2025 (terça-feira de Carnaval); -----
----- c) Que os responsáveis dos respetivos serviços providenciem no sentido de serem asseguradas as tarefas/funções consideradas indispensáveis; -----
----- d) Determinar à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Tolerância de Ponto: segunda-feira de Páscoa 2025

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 9/GP/2025, por si firmada em 31 de janeiro de 2025, atinente à tolerância de ponto aos trabalhadores e colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz, no dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira de Páscoa), com teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 9/GP/2025

Tolerância de Ponto: segunda feira de Páscoa 2025

Considerando a tradição e o simbolismo da segunda-feira de Páscoa em toda a região alentejana, no qual a grande maioria da população se desloca para o campo, a fim de confraternizarem e comerem os tradicionais pratos confecionados com carne de borrego e outras iguarias da época da Páscoa, acrescida ao fato da tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Monsaraz,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores e colaboradores deste Município no dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira de Páscoa);
b) Que os responsáveis dos respetivos serviços providenciem no sentido de serem asseguradas as tarefas/funções consideradas indispensáveis;
c) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstancialmente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não tendo votado a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, pedindo escusa, por ser parte interessada no assunto em questão, uma vez que é funcionária do Município de Reguengos de Monsaraz: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 9/GP/2025; -----
----- b) Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores e colaboradores deste Município no dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira de Páscoa); -----
----- c) Que os responsáveis dos respetivos serviços providenciem no sentido de serem asseguradas as tarefas/funções consideradas indispensáveis; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----d) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Ínicio do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal da “Gala + Desporto - Reguengos de Monsaraz”

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 7/VP/2025, por si firmada em 30 de janeiro de 2025, atinente ao início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal da “Gala + Desporto - Reguengos de Monsaraz”, com o teor que ora se transcreve:

“Proposta n.º 7/VP/2025

Ínicio do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal da “Gala + Desporto - Reguengos de Monsaraz”

Considerando que:

- § A prática desportiva evidencia um importante papel na formação do caráter e na transmissão de princípios salutares, seja ao nível da ética da convivência e integração interpessoal, seja ao nível da promoção de hábitos de vida saudáveis;
- § O Município de Reguengos de Monsaraz, reconhecendo o Desporto como fator de elevada importância em vários parâmetros da sociedade atual, pretende instituir, dinamizar, efetivar e realizar a “Gala + Desporto - Reguengos de Monsaraz”;
- § A “Gala + Desporto - Reguengos de Monsaraz” é uma iniciativa de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no concelho e que tem como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo do ano civil anterior tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do Desporto no concelho de Reguengos de Monsaraz, ou contribuído para a elevação do nome da cidade e do concelho devido à sua atividade nesse âmbito;
- § A “Gala + Desporto - Reguengos de Monsaraz” pretende ser um evento anual, organizado pela Subunidade Orgânica do Desporto;
- § Para tal torna-se necessário estabelecer e fixar as regras de funcionamento e organização do processo de atribuição destes prémios da “Gala + Desporto - Reguengos de Monsaraz”;
- § Constituem atribuições dos municípios os tempos livres e desporto, bem como a saúde, de acordo com o disposto nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- § É competência das câmaras municipais, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
- § Nos termos do disposto no artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos;
- § Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que delibere, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal da “Gala + Desporto - Reguengos de Monsaraz”;
- b) Aprove a minuta de Edital em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz;
- c) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstancialmente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 7/VP/2025; -----
- b) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal da “Gala + Desporto - Reguengos de Monsaraz”; -----
- c) Aprovar a minuta de Edital em anexo à Proposta n.º 7/VP/2025 e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz;
- d) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Natação do Alentejo

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 8/VP/2025, por si firmada em 30 de janeiro de 2025, atinente à minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Natação do Alentejo, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 8/VP/2025

Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Natação do Alentejo

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- § A prática desportiva desempenha um papel fundamental no desenvolvimento individual e coletivo, contribuindo para a promoção de estilos de vida saudáveis, o bem-estar físico e mental, e a integração social;
- § A natação, enquanto modalidade de excelência, não só incentiva a aquisição de competências motoras e de segurança aquática, mas também fomenta valores como a disciplina, o trabalho em equipa e a superação pessoal;
- § O Município de Reguengos de Monsaraz tem demonstrado, ao longo dos anos, um forte compromisso com a promoção de atividades desportivas, através de uma estreita colaboração com entidades e associações desportivas;
- § A Associação de Natação do Alentejo, enquanto organismo responsável pela organização e dinamização de competições e iniciativas na modalidade de natação pura, desempenha um papel crucial na promoção e desenvolvimento desta prática desportiva na região;
- § É necessário definir em Protocolo as regras de colaboração entre as partes para a realização da prova Nacional Masters de Verão e do Campeonato Regional de Categorias e Absolutos, de Natação Pura, sendo que os eventos a realizar nas Piscinas Municipais Victor Martelo serão o Campeonato Regional de Infantis, Juvenis e Absolutos, nos dias 5, 6, e 7 de julho de 2025 e o XXV Campeonato Nacional de Verão/Open de Verão Master, nos dias 10 a 13 de julho de 2025;
- § Cabe ao Município de Reguengos de Monsaraz conceder um apoio financeiro para apoiar a realização das supramencionadas provas, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), assim como, prestar apoio logístico consubstanciado, designadamente na disponibilização de equipamento de apoio a arbitragem e staff: 60 (sessenta) cadeiras, 10 (dez) mesas de apoio, 4 (quatro) suportes para bandeiras, pódio e uma sala para reunião da equipa de arbitragem;
- § A despesa em causa tem cabimento na verba inscrita sob o n.º 31655, do orçamento municipal do ano de 2025;
- § A colaboração entre o Município de Reguengos e a Associação de Natação do Alentejo é de inegável importância para a promoção e o desenvolvimento da prática desportiva no concelho;

Termos em que propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Natação do Alentejo, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Conceder, nomeadamente em ordem ao preceituado na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio financeiro destinado a apoiar a realização da prova Nacional Masters de Verão e Campeonato Regional de Categorias e Absolutos, de Natação Pura, nas Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), a pagar à Associação de Natação do Alentejo, pessoa coletiva n.º 502 110 066, com sede no Bairro Cruz da Picada, Lote 37, Loja 6, 7000-772 Évora, assim como, prestar apoio logístico consubstanciado, designadamente na disponibilização de equipamento de apoio a arbitragem e staff: 60 (sessenta) cadeiras, 10 (dez) mesas de apoio, 4 (quatro) suportes para bandeiras, pódio e uma sala para reunião da equipa de arbitragem;
- c) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais; e,
- d) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização e à Subunidade Desporto, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim, a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Natação do Alentejo, que ora se transcreve: -----

“Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Natação do Alentejo”

Entre:

O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado de **Primeiro Outorgante**;

E,

ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO ALENTEJO, NIF: 502 110 066, com sede no Bairro Cruz da Picada, lote 37, loja 6, 7000-772 Évora, neste ato representada por Cláudia Belchiorinho, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por **Segundo Outorgante**,

Considerando que:

- § A prática desportiva desempenha um papel fundamental no desenvolvimento individual e coletivo, contribuindo para a promoção de estilos de vida saudáveis, o bem-estar físico e mental, e a integração social;
- § A natação, enquanto modalidade de excelência, não só incentiva a aquisição de competências motoras e de segurança aquática, mas também fomenta valores como a disciplina, o trabalho em equipa e a superação pessoal;
- § O Município de Reguengos de Monsaraz tem demonstrado, ao longo dos anos, um forte compromisso com a promoção de atividades desportivas, através de uma estreita colaboração com entidades e associações desportivas;
- § A Associação de Natação do Alentejo, enquanto organismo responsável pela organização e dinamização de competições e iniciativas na modalidade de natação pura, desempenha um papel crucial na promoção e desenvolvimento desta prática desportiva na região;
- § O presente protocolo surge, assim, como um instrumento formal que reforça a parceria entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Natação do Alentejo, consolidando uma relação de cooperação que visa a criação de condições favoráveis para a prática da natação, a realização de eventos desportivos, e o fomento do desporto como um elemento estruturante da comunidade local;
- § A colaboração entre o Município de Reguengos e a Associação de Natação do Alentejo é de inegável importância para a promoção e o desenvolvimento da prática desportiva no concelho;
- § Este trabalho conjunto permite não apenas a realização de eventos e competições que elevam o nome da região no panorama desportivo e turístico.

O presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** rege-se pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Objetivo

O presente protocolo tem por objeto a realização da prova Nacional Masters de Verão e Campeonato Regional de Categorias e Absolutos, de Natação Pura, tendo como objetivo formalizar o apoio financeiro e logístico à concretização dos eventos a realizar nas Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz, designadamente o Campeonato Regional de Infantis, juvenis e absolutos, nos dias 5, 6 e 7 de julho e o XXV Campeonato Nacional de Verão / Open de Verão Master, nos dias 10 a 13 Julho.

Cláusula Segunda

Obrigações da Primeira Outorgante

A **Primeira Outorgante** compromete-se a:

- a) Atribuir um apoio financeiro destinado a apoiar a realização da prova Nacional Masters de Verão e Campeonato Regional de Categorias e Absolutos, de Natação Pura em Reguengos de Monsaraz, correspondente ao valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) para o IBAN PT5000330000008889991905;
- b) Disponibilizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2025 e 10 a 13 Julho de 2025 para a realização das provas de natação;
- c) Autorizar a presença da Imprensa; a realização de Entrevistas Televisivas; a venda de merchandising FPN ou outros produtos disponibilizados pelos parceiros FPN ainda proporcionar a existência de condições para a captação de imagens do evento; e,
- d) Disponibilizar o equipamento de apoio a arbitragem e staff: 60 cadeiras, 10 mesas de apoio, 4 suportes para bandeiras, pódio e uma sala para reunião de equipa de arbitragem.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

A **Segunda Outorgante** compromete-se:

- a) Cumprir e desenvolver os eventos apresentada para efeitos de atribuição de subsídio; e,
- b) Facultar ao **Primeiro Outorgante** informação referente à aplicação do apoio concedido, sempre que solicitado.

Cláusula Quarta

Avaliação

1. Deverá ser realizada uma avaliação conjunta sobre os objetivos definidos no presente Protocolo e os resultados atingidos.
2. Esta avaliação deverá ser precedida da entrega de relatório por parte da **Segunda Outorgante**, onde se evidencie o resultado da utilização do apoio financeiro atribuído.

Cláusula Quinta

Cessão Direitos

Os direitos conferidos ao **Primeiro Outorgante** ao abrigo do presente Protocolo não poderão ser cedidos a terceiros, ainda que parcialmente.

Cláusula Sexta

Omissões

1. Os casos omissos no presente Protocolo e eventuais dúvidas serão resolvidos ou esclarecidos por consenso entre as partes.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. O presente Protocolo poderá ser revisto sempre que uma das partes o entenda por conveniente, através da realização de adenda.

Cláusula Sétima

Vigência e duração

O presente Protocolo é válido para as provas acima identificadas a decorrer nos dias 5, 6 e 7 de julho e 10 a 13 Julho de 2025 em Reguengos de Monsaraz.

Cláusula Oitava

Aprovação da despesa e pagamento

1. A minuta do presente Protocolo foi apreciada e aprovada em reunião de Câmara de Ordinária de 05 de fevereiro de 2025.

2. Atentas as determinações da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, foi efetuado o compromisso prévio à aprovação da despesa, com o n.º sequencial 31655.

3. Para efeitos de pagamento o **Segundo Outorgante** deverá fazer prova da situação contributiva e tributária regularizada, sob pena de aplicação das retenções legalmente previstas.

Feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Reguengos de Monsaraz, _____ de _____ de 2025.

O Município de Reguengos de Monsaraz,

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

Presidente da Câmara Municipal

A Associação de Natação do Alentejo,

Cláudia Belchiorinho

Presidente da Direção”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstancialmente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 8/VP/2025; -----

----- b) Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Natação do Alentejo, que se anexa à Proposta n.º 8/VP/2025 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Conceder, nomeadamente em ordem ao preceituado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio financeiro destinado a apoiar a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

realização da prova Nacional Masters de Verão e Campeonato Regional de Categorias e Absolutos, de Natação Pura, nas Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), a pagar à Associação de Natação do Alentejo, pessoa coletiva n.º 502 110 066, com sede no Bairro Cruz da Picada, Lote 37, Loja 6, 7000-772 Évora, assim como, prestar apoio logístico consubstanciado, designadamente na disponibilização de equipamento de apoio a arbitragem e staff: 60 (sessenta) cadeiras, 10 (dez) mesas de apoio, 4 (quatro) suportes para bandeiras, pódio e uma sala para reunião da equipa de arbitragem; -----
---- d) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais; e, -----
---- e) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização e à Subunidade Desporto, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.-----

Normas para atribuição de espaço para prestação do serviço de massagens no areal da praia fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 9/VP/2025, por si firmada em 30 de janeiro de 2025, atinente Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 9/VP/2025, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 30 de janeiro de 2025, atinente às Normas para atribuição de espaço para prestação do serviço de massagens no areal da praia fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025, com o teor que ora se transcreve: -----

"Proposta n.º 9/VP/2025

Normas para atribuição de espaço para prestação do serviço de massagens no areal da praia fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025

Considerando que:

- § A época balnear para o ano de 2025 para a Praia Fluvial de Monsaraz decorrerá de 01 de junho a 14 de setembro;
- § A Praia Fluvial de Monsaraz, inaugurada no dia 01 de junho de 2017, tem durante cada época balnear uma grande afluência de utentes, o que tem justificado nos anos transatos a abertura de um procedimento público para atribuir um espaço para proporcionar aos banhistas momentos de relaxamento, bem-estar físico e psíquico, como o de massagens;
- § Visa-se proporcionar, para a época balnear de 2025, aos utentes da praia fluvial de Monsaraz, um espaço para relaxamento, bem-estar físico e psíquico, para prestação de serviços de massagens no areal da Praia;

Termos em que, somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) A aprovação, das Normas para atribuição de Espaço para prestação do serviço de massagens no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;
- b) A aprovação do Edital, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais;
- c) A aprovação da constituição da Comissão de abertura de propostas e de atribuição do espaço, para a época balnear de 2025, nos seguintes termos:
 - i) Presidente: Pedro Nuno Campos Natário, Técnico Superior;
 - ii) Primeiro vogal efetivo: Maria Manuela Freire Martelo, Técnica Superior da Divisão de Administração Geral, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - iii) Segundo vogal efetivo: Helena Cristina Lopes Fernandes, Assistente Técnica da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças;
 - iv) Primeiro vogal Suplente: Dora da Conceição Ferreira Godinho, Assistente Técnica do Gabinete de Contratação Pública;
 - v) Segundo vogal Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente;
- d) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e à Subunidade Orgânica Desporto, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, as Normas para atribuição de espaço para prestação do serviço de massagens no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025, que ora se transcrevem: -----

“Normas para atribuição de Espaço para prestação do serviço de massagens no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025

1 – OBJETO: O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de um espaço para prestação do serviço de massagens no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, durante a época balnear de 2025 (de 01 de junho a 14 de setembro).

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE: Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sítio à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 – OBJETO: Espaço com a área de ocupação de 10.00 m², no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para prestação de serviços de massagens, cuja localização será indicada no local, pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

4 – CARACTERÍSTICA DOS ESPAÇOS:

4.1. Espaço para prestação de serviço de massagens - com área de 10 m². Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de alguma estrutura e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios.

- **Destino** – prestação de serviços de massagens

4.2. Todos os materiais necessários à atividade poderão ser guardados no armazém existente na Praia Fluvial de Monsaraz, desde que previamente autorizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

5 – DESTINATÁRIOS: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação do espaço.

6 – FINALIDADE: O tipo de atividade a instalar no espaço, deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 4 do presente documento.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7 – INSCRIÇÃO:

7.1. Os interessados na atribuição do espaço deve manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do **ANEXO I** às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

7.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de “**INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MASSAGENS NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2025**”, o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, **até às 16h30, do dia 20 de fevereiro de 2025**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

7.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas.

7.4. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar do interessado:

a) *Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular, onde deve constar, em qualquer caso, a atividade de bem-estar físico onde se inclui o serviço de massagens.*

7.5. A exclusão liminar é notificada aos respetivos interessados para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciarem sobre a mesma.

8 – ATO PÚBLICO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS E ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

8.1. A seleção dos interessados e atribuição do espaço será efetuada pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia **21 de fevereiro de 2025, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

8.2. A atribuição do espaço para o serviço de massagens aos interessados admitidos é efetuada por sorteio a realizar em ato sequencial à abertura das propostas e seleção dos interessados pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito.

8.3. Caso exista mais do que um interessado inscrito, será criada uma lista de suplentes, sorteando-se a sua ordem, à qual o Município poderá recorrer, em caso de desistência do titular do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço, adjudicando o espaço disponível ao suplente pela ordem sequencial que conste da lista.

8.4. Podem estar presentes no ato público apenas aqueles que manifestaram o seu interesse na atribuição do espaço ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

8.5. O Município reserva-se no direito de alterar a localização do espaço inicialmente atribuído, durante o decurso da ocupação.

9 – VALOR MENSAL A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

9.1. O valor mensal a pagar na época balnear de 2025, pela atribuição do espaço é de **€ 100,00 (cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.2. O valor da taxa mensal deverá ser pago até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz, passando para o primeiro dia útil após o dia 8 no caso daquele não ser dia útil.

9.3. No caso de algum mês de ocupação não se complete na sua totalidade, será pago o valor proporcional aos dias em que o espaço estiver em funcionamento nesse mês.

9.4. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço.

10 – CAUÇÃO: O titular do direito de ocupação depositará, até ao terceiro dia útil seguinte ao do ato público da seleção dos interessados e atribuição do espaço, a caução no valor de € 100,00 (cem euros), a qual será devolvida no prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

11 – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

11.1. A transferência do direito de ocupação só se torna efetiva após a apresentação até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização ato público da seleção dos interessados e atribuição do espaço, de certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do adjudicatário e pagamento da caução.

11.2. Com a transferência do direito à ocupação, o titular do direito de ocupação, poderá fazer uso do correspondente espaço para o preparar, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida, mas o início da exploração só poderá ocorrer no primeiro dia da época balnear.

11.3. Caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação, nos seguintes casos:

- a) Quando a situação tributária perante as Finanças e ou contributiva perante a Segurança Social não se encontrar regularizada;
- b) Não sejam apresentados quaisquer um dos documentos mencionados na alínea anterior e/ou não seja efetuado o pagamento da caução;
- c) Os documentos mencionados na alínea a) sejam apresentados fora do prazo estipulado para o efeito, salvo casos devidamente fundamentados.

12 – PRAZO DA EXPLORAÇÃO: A exploração tem a duração da época balnear para o ano de 2025.

13 – DEVERES DO TITULAR DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

13.1. O titular do direito de ocupação é ainda responsável por:

- a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;
- b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h30 e as 20h30 (podendo praticar horário mais alargado);
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- d) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
- e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- f) Não abordar os utentes da praia fora do espaço concedido para promoção e venda dos serviços prestados;
- g) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
- h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- i) Não fazer dela uma utilização imprudente;
- j) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- k) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- I) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;
- m) Cumprir as regras do presente documento, bem como as decorrentes da legislação aplicável, e as normas ou Regulamento onde estejam contempladas as regras de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz.

13.2. O titular do direito de ocupação é obrigado a iniciar a ocupação do local, no primeiro dia da época balnear.

14 - CAUSAS DE NÃO ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à atribuição do espaço, se se verificar haver conluio entre os interessados e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

15 – ANULAÇÃO:

15.1. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo e até à data da atribuição do espaço, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não atribuir o espaço, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

15.2. A Câmara Municipal poderá anular a atribuição do espaço e a ocupação do mesmo quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de cumprimentos de qualquer norma aqui prevista ou outra disposição legal ou regulamentar aplicável, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.

16 – AJUSTE DIRETO: Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso do espaço ficar desocupado na sequência da sua atribuição, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto para ocupação do espaço.

17 – DESISTÊNCIA:

17.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior ao pagamento de qualquer valor, o dinheiro não lhe será restituído.

17.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito de ocupação terá direito a reaver o valor já pago.

18 – CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO: O direito de ocupação caduca quando o espaço atribuído não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.

19 – RESGATE DA EXPLORAÇÃO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem.

20 – DÚVIDAS E OMISSÕES: As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal ou do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.

21 – ENTRADA EM VIGOR: As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

ANEXO I

Exma. Senhora

Presidente da Câmara Municipal de
Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade, Apt. 6
7201-790 Reguengos de Monsaraz

(nome), contribuinte/ NIPC



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

n.º _____, residente/com sede em, _____, n.º _____, na localidade de _____, do concelho de _____, com o telemóvel n.º _____ e email _____ vem manifestar o seu interesse na atribuição do espaço destinado ao serviço de massagens, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025, requerendo a sua inscrição de acordo com as normas do procedimento de atribuição.

Para os devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou em representação:

- A) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e outros estados do espaço económico europeu;
- B) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- C) Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a anulação da atribuição do espaço e do direito de ocupação ao espaço;
- D) Tem pleno conhecimento das normas de atribuição do espaço e as aceita integralmente.

Declara que entrega, sob pena de indeferimento liminar, os seguintes documentos:

Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;

Declara ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização do sorteio, os seguintes documentos, sem os quais a adjudicação caduca:

- a) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação.

Local e Data:

Assinatura:"

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstancialmente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 9/VP/2025; -----

----- b) Aprovar as Normas para atribuição de Espaço para prestação do serviço de massagens no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025, que se anexam à Proposta n.º 9/VP/2025 e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Aprovar o Edital, que se anexa à Proposta n.º 9/VP/2025 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; -----

----- d) Aprovar a constituição da Comissão de abertura de propostas e de atribuição do espaço, para a época balnear de 2025, nos seguintes termos: -----

----- i) Presidente: Pedro Nuno Campos Natário, Técnico Superior; -----

----- ii) Primeiro vogal efetivo: Maria Manuela Freire Martelo, Técnica Superior da Divisão de Administração Geral, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- iii) Segundo vogal efetivo: Helena Cristina Lopes Fernandes, Assistente Técnica da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças; -----

----- iv) Primeiro vogal Suplente: Dora da Conceição Ferreira Godinho, Assistente Técnica do Gabinete de Contratação Pública; -----

----- v) Segundo vogal Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente; -----

----- e) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e à Subunidade Orgânica Desporto, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025 e para o período seguinte até 31 de maio de 2026

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 10/VP/2025, por si firmada em 30 de janeiro de 2025, atinente às Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025 e para o período seguinte até 31 de maio de 2026, com o teor que ora se transcreve:-----

“Proposta n.º 10/VP/2025

Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025 e para o período seguinte até 31 de maio de 2026

Considerando que:

§ A Praia Fluvial de Monsaraz tem todas as características ambientais, de segurança e de conforto que lhe permitiram conquistar o galardão Bandeira Azul desde a sua abertura, na época balnear de 2017, sendo a primeira Praia Fluvial com Bandeira Azul da albufeira de Alqueva; outrossim, oferece a todos os visitantes e utentes um conjunto de infraestruturas e equipamentos para as pessoas com mobilidade reduzida, o que permitiu ser galardoada, desde 2017, com o galardão Praia + Acessível;

§ A Praia Fluvial de Monsaraz constitui um marco indelével na vivência e no turismo do concelho de Reguengos de Monsaraz, não só pelo conjunto de infraestruturas e equipamentos que coloca ao dispor dos seus visitantes e utentes, mas também pela sua localização e paisagens únicas, pela qualidade e temperatura da água, proporcionando momentos de lazer a todos a que a visitam;

§ A época balnear para o ano de 2025 para a Praia Fluvial de Monsaraz decorrerá de 01 de junho a 14 de setembro;

§ O Centro Náutico de Monsaraz é uma infraestrutura de apoio ao recreio náutico e à fruição do plano de água, que funciona durante todo o ano;

§ O Município de Reguengos de Monsaraz criou, no areal da praia fluvial de Monsaraz, uma zona destinada a atividades de recreio náutico, na expectativa de proporcionar mais oportunidades de recreio e lazer para os visitantes e utilizadores da praia e do Centro Náutico e uma maior segurança e tranquilidade a todos os banhistas e utilizadores;

§ De acordo com o disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Regulamento Municipal do Centro Náutico e da Praia Fluvial de Monsaraz, na zona destinada a atividades de recreio náutico prevista no anexo v será estabelecida, em cada época balnear, pela Câmara Municipal, o número de espaços destinados às atividades de recreio náutico, até ao limite máximo de quatro, cuja atribuição e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ocupação, está sujeita, em cada época balnear, a procedimento público devidamente regulamentado, aprovado pela Câmara Municipal, e devidamente publicitado;

§ Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do citado Regulamento Municipal, quaisquer outras regras poderão ser aprovadas pela Câmara Municipal, aquando da aprovação das Normas de atribuição e ocupação dos espaços destinados a atividades de recreio náutico;

§ É, assim, necessário estabelecer um conjunto de Normas para a atribuição e ocupação de espaços nessa zona, destinados a atividades de recreio náutico, durante a época balnear e após a mesma sempre que as condições climatéricas o justifiquem;

§ É também necessário designar uma Comissão de abertura e análise de inscrições;

Termos em que, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação das Normas para atribuição de Espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;
- b) A aprovação do Edital, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, onde constam as sobreditas Normas;
- c) A aprovação da constituição da Comissão de abertura e análise de inscrições, nos seguintes termos:
- vi) Presidente: Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização;
- vii) Primeiro vogal efetivo: David Alexandre Riço Ramos, Chefe da Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- viii) Segundo vogal efetivo: Pedro Nuno Campos Natário, Técnico Superior de Desporto;
- ix) Primeiro vogal suplente: Helena Cristina Lopes Fernandes, Assistente Técnica da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças;
- x) Segundo vogal Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente;
- d) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e à Subunidade Orgânica Desporto, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, as Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025 e para o período seguinte até 31 de maio de 2026, que ora se transcrevem:

“Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025 e para o período seguinte até 31 de maio de 2026

1 – OBJETO:

O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de **3 (três) espaços**, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, destinados a atividades de recreio náuticos, cuja localização se encontra sujeita ao nível da água da barragem à data da atribuição dos espaços, durante a época balnear de 2025 (01 de junho a 14 de setembro), e para período seguinte até 31 de maio de 2026.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 – CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS:

- 3.1. Três (3) Espaços, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, com a área máxima de 6 metros de comprimento (para a retaguarda do espaço a atribuir) e 5 metros de largura, virados para o areal da praia vigiada, com um distanciamento entre os espaços de 3 metros conforme consta na Planta anexa (**ANEXO II**), que faz parte integrante do presente documento ou não sendo possível, devido ao nível da água da Barragem, em local e nas condições a designar pelo Município de Reguengos de Monsaraz, destinado, cada um deles, a atividades de recreio náutico, que podem ser desenvolvidas na Praia, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, onde se inclui a possibilidade de venda de bilhetes ou similares referentes às atividades.
- 3.2. Nesses 3 (três) espaços, é admissível:
 - a) a colocação de toldos ou similares ou chapéus de sol previamente autorizados por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal;
 - b) a colocação de estrutura amovível igual para os três espaços, tipo «tenda» de cor branca, previamente autorizada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal no local autorizado, igualmente, pelo mesmo Despacho;
 - c) a colocação de 2 bandeiras publicitárias na frente da estrutura, dois placares publicitários ou outros equipamentos publicitários na zona delimitada e previamente autorizada constante do **ANEXO II**;
- 3.3. Para servir de apoio, poderá ser autorizada pelo Município a colocação após o corredor de passagem de um atrelado de natureza amovível com dimensões máximas de 4mx3m.
- 3.4. Na parte posterior do atrelado de apoio existirá um corredor de passagem obrigatória com um máximo de 5 metros de largura, onde é proibida a colocação de qualquer material ou outro equipamento.
- 3.5. Na zona de acesso à água, serão delimitados os 3 lugares para colocação dos respetivos equipamentos náuticos, com aproximadamente 10 metros de comprimento cada, conforme **ANEXO II**, ou conforme for determinada para o efeito pelo Município, tendo em conta o nível da água da Barragem.
- 3.6. Cada operador tem direito a duas poitas na zona determinada para o efeito no **ANEXO II** ou noutra determinada para o efeito pelo Município, tendo em conta o nível da água da Barragem, sendo interdita a colocação de poitas ou qualquer outro tipo de amarração fora dos locais destinados a esse efeito.
- 3.7. O Município de Reguengos de Monsaraz fornecerá um balcão de atendimento a cada um dos operadores, que o deverão utilizar obrigatoriamente para atendimento na frente do espaço.
- 3.8. No fim da época balnear, deverão ser retirados todos os equipamentos e estruturas das atividades náuticas, salvo autorização expressa concedida pelo Município para os períodos solicitados pelos beneficiários dos espaços.
- 3.9. Fora da época balnear e até 31 de maio de 2026, se os operadores pretenderem realizar atividades náuticas pontualmente, é obrigatório solicitar com 48 horas de antecedência autorização ao Município de Reguengos de Monsaraz.
- 3.10. Fora da época balnear e até 31 de maio de 2026, serão colocados três balcões de atendimento e venda de bilhetes iguais, em local a determinar pelo Município.

4 – DESTINATÁRIOS:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, as associações sem fins lucrativos e outras entidades, com atividade de animação turística ou consideradas operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, que estiverem interessadas na ocupação dos espaços.

5 – INSCRIÇÃO:

5.1. Os interessados na atribuição de um espaço destinado a atividades de recreio náutico devem manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do **ANEXO I** às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

5.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **“INSCRIÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2025 E PARA O PERÍODO SEGUINTE ATÉ 31 DE MAIO DE 2026”**, o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, **até às 16h30, do dia 21 de fevereiro de 2025**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

5.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas de atribuição de espaços.

5.4. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar do interessado:

- b) Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;
- c) Documento comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT);
- d) Título de utilização de recursos hídricos para operador marítimo-turístico, emitido pela APA-ARH.

6 – CONDIÇÕES DE PREFERÊNCIA

6.1. Quando o número de candidatos for superior ao número de lugares a atribuir, é considerada como condição de preferência o maior número de anos de experiência em atividades náuticas em praias fluviais, ordenando-se os candidatos em função dos anos de experiência.

6.2. Se subsistir alguma situação de empate por aplicação do critério mencionado na alínea anterior, recorrer-se-á ao sorteio entre os candidatos empatados para atribuição do lugar ou lugares disponíveis.

7 – ATO PÚBLICO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:

7.1. A abertura de propostas e a seleção dos interessados será efetuada pela Comissão de abertura e análise de inscrições que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia **24 de fevereiro de 2025, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

7.2. A seleção dos interessados que apresentaram a sua inscrição será determinada pelo critério de estabelecido no ponto 6.1 das presentes Normas.

7.3. Podem estar presentes no ato público apenas aqueles que manifestaram o seu interesse na atribuição de um dos espaços ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

8 – LISTA PROVISÓRIA DOS INSCRITOS ADMITIDOS E NÃO ADMITIDOS



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

8.1. A Comissão de abertura e análise de inscrições elabora a lista provisória de inscritos admitidos e excluídos, atribuindo-lhe uma numeração sequencial.

8.2. Os inscritos admitidos e excluídos são notificados presencialmente ou preferencialmente para o email identificado, para os inscritos que não estiveram presentes no ato público para, no exercício do direito de audiência prévia, pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados nos termos do disposto no artigo 113.º, do Código do Procedimento Administrativo, a partir do dia seguinte ao da data da notificação de exclusão, por carta registada com aviso de recção ou para o endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

8.3. Considera-se regularmente notificado o interessado, cuja notificação enviada para o domicílio do requerente, não seja por ele reclamada.

9 – LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS ADMITIDOS E NÃO ADMITIDOS

No prazo máximo de 10 dias úteis, com possibilidade de prorrogação devidamente fundamentada, a contar da data do termo do prazo da audiência prévia, a lista definitiva dos inscritos admitidos e não admitidos, devidamente homologada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal é publicitada na página da internet do Município em www.reguengos-monsaraz.pt e afixada em edital nos lugares de estilo.

10 – SORTEIO PARA DESEMPATE:

10.1. É efetuado um sorteio sempre que subsistir alguma situação de empate após a aplicação do critério de preferência previsto no Ponto 6, apenas entre os inscritos empatados para atribuição do lugar ou lugares disponíveis.

10.2. O sorteio de inscritos é um ato público e realiza-se até ao terceiro dia útil seguinte ao despacho da publicação da lista final dos inscritos admitidos perante um dos membros do Executivo Municipal e, pelo menos, dois membros da Comissão de abertura e análise de inscrições.

10.3. No final do sorteio, os membros da Comissão de abertura e análise de inscrições elaboram a lista final dos inscritos admitidos à ocupação dos lugares.

11 – SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS:

11.1. A atribuição dos espaços constantes do **ANEXO II** ou com outra localização a indicar na data do ato público de atribuição dos espaços, atendendo ao nível da água da Barragem à data da atribuição, é efetuada por sorteio com data a determinar por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

11.2. Sempre que exista sorteio para os candidatos empatados, o sorteio para a atribuição dos espaços a ocupar pelos candidatos admitidos realiza-se na mesma data que este logo em ato sequencial.

11.3. Só poderá ser atribuído um espaço a cada um dos interessados selecionados.

11.4. O Município reserva-se no direito de alterar a localização do(s) espaço(s) inicialmente atribuídos, durante o decurso da ocupação, devido a alterações provocadas pelo nível da água.

11.5. O Município reserva-se no direito de, durante a ocupação, determinar a rotatividade dos operadores nos espaços atribuídos.

12 – VALOR A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

12.1. O valor a pagar pela atribuição de cada espaço é o seguinte:

a) Na época balnear de 2025 - **€ 750,00 (setecentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dividido em três mensalidades, cada uma no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a pagar, respetivamente, até ao dia 01 dos meses de julho, agosto e setembro de 2025, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz;

b) Na época de 23 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2025 - **€ 100,00 (cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a pagar uma única vez, até ao dia 01 do mês de outubro, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

12.2. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço, salvo, no caso da época estabelecida na alínea b) do número anterior, em que o valor pode ser pago fora do prazo aí estipulado, mediante requerimento devidamente fundamentado.

13 – CAUÇÃO:

O titular do direito de ocupação depositará, até ao terceiro dia útil seguinte ao despacho de homologação da lista dos inscritos selecionados ou da data do sorteio para desempate se houver lugar ao mesmo, a caução no valor de **€ 250,00 (duzentos e cinquenta euros)**, a qual será devolvida no prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

14 - TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

14.1. O direito de ocupação só se torna efetivo após a apresentação até ao terceiro dia útil seguinte ao despacho de homologação da lista dos inscritos selecionados ou da data do sorteio para desempate se houver lugar ao mesmo, dos seguintes documentos:

- a) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação;
- b) Cópia das apólices de seguros que cubram os riscos para a saúde e segurança dos destinatários dos serviços e de terceiros decorrentes da sua atividade, nos seguintes termos: a) um seguro de acidentes pessoais para os destinatários dos serviços, e b) um seguro de responsabilidade civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros ocorridos no decurso da prestação do serviço.

14.2. Caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação, nos seguintes casos:

- a) Quando a situação tributária perante as Finanças e ou contributiva perante a Segurança Social não se encontrar regularizada;
- b) Não sejam apresentados quaisquer um dos documentos mencionados no número anterior;
- c) Os documentos mencionados no número anterior sejam apresentados fora do prazo estipulado para o efeito, salvo casos devidamente fundamentados.

15 – PRAZO DA OCUPAÇÃO:

A ocupação tem a duração da época balnear para o ano de 2025 e para período seguinte até 31 de maio de 2026, nas condições previstas no Ponto 3 das presentes Normas.

16 – DEVERES DOS TITULARES DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

16.1. Os titulares do direito de ocupação ficam obrigados, designadamente, ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Iniciar a ocupação do espaço atribuído na data a determinar pelo Município;
- b) Cumprir zelosamente as instruções do Município acerca da ocupação prevista nas presentes Normas;
- c) Manter as atividades de forma ininterrupta durante todos os dias até ao fim da época balnear, salvo os casos devidamente fundamentados;
- d) Cumprir o horário de funcionamento em que a praia se encontra sob vigilância dos nadadores salvadores (podendo praticar horário mais alargado);
- e) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- f) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
- g) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- i) Não permanecer com veículos motorizados na zona destinada a atividades de recreio náutico delimitada na Planta anexa (ANEXO II) às presentes Normas;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- j) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- k) Não colocar publicidade fora do espaço atribuído e fora da zona delimitada para o efeito no **ANEXO II**;
- l) A não colocar qualquer tipo de aparelhagem sonora, sendo expressamente proibido nos espaços atribuídos poluição sonora;
- m) Não abordar os utentes da praia fora do espaço concedido para promoção e venda dos serviços prestados;
- n) Não vender bilhetes fora do espaço atribuído;
- o) Não ocupar área superior nem diferente daquela que lhe foi atribuída;
- p) Desocupar o espaço no final da época balnear e no final da ocupação que for autorizada após a época balnear;
- q) Cumprir as regras do presente documento, do Regulamento do Municipal do Centro Náutico e da Praia Fluvial de Monsaraz e as decorrentes da legislação aplicável;
- r) Cumprir as seguintes normas relativas ao canal de acesso às embarcações, previstas no artigo 11.º do Regulamento do Municipal de Centro Náutico e da Praia Fluvial de Monsaraz:
- O acesso ao plano de água pelas embarcações é efetuado a partir do canal de acesso, devidamente sinalizado com bóias, de acordo com a Planta constante do **ANEXO II**, com o objetivo de assegurar a segurança de pessoas e bens;
 - O acesso ao plano de água através do canal de acesso é exclusivo para embarcações sem motor, sendo somente permitido navegar a velocidade mínima possível e necessária governo da embarcação;
 - O canal de acesso serve somente para a recolha ou entrega de bens e pessoas, não sendo possível às embarcações permanecer por mais de 10 minutos.
 - Sempre que seja utilizada uma embarcação, será obrigatório o uso de colete salva-vidas, sem excluir as constantes em legislação específica de utilização.
- s) Cumprir as demais normas do Regulamento do Municipal do Centro Náutico e da Praia Fluvial de Monsaraz, nomeadamente no que concerne à utilização do Plano de água.
- 16.2. O incumprimento de qualquer um dos deveres estipulados no presente artigo confere ao Município de Reguengos de Monsaraz o direito de anular a atribuição do espaço, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.
- 16.3. As embarcações que não respeitem as regras previstas no presente artigo, podem ficar interditas de utilizar o canal de acesso, sem prejuízo das contraordenações aplicáveis.

17 – RESPONSABILIDADE:

- 17.1. Todos os equipamentos disponibilizados pelo titular do direito de ocupação do espaço serão da exclusiva responsabilidade do mesmo, os quais deverão estar devidamente certificados de acordo com as normas legais em vigor.
- 17.2. O Município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza nos casos de furto ou vandalismo dos equipamentos ou qualquer estrutura amovível colocada pelo titular do direito à ocupação.

18 – ANULAÇÃO:

- 18.1. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo e até à data da atribuição dos espaços, através de despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, e tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não atribuir os espaços, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.
- 18.2. A Senhora Presidente da Câmara Municipal ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal poderá anular a atribuição quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável, bem como a prestação de falsas declarações.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

19 – AJUSTE DIRETO:

Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso do espaço ficar desocupado na sequência da sua atribuição, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto para ocupação do espaço.

20 – DESISTÊNCIA:

- 20.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior a qualquer pagamento, o dinheiro não lhe será restituído.
- 20.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito à ocupação terá direito a reaver o valor já pago.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Município poderá recorrer ao candidato seguinte da lista, caso exista, em caso de desistência de algum dos titulares do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço, adjudicando.

22 – DÚVIDAS E OMISSÕES:

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.

23 – ENTRADA EM VIGOR:

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

ANEXO I

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade, Apt. 6
7201-790 Reguengos de Monsaraz

n.º _____, residente/com sede em, _____, n.º _____, na
localidade de _____, do concelho de _____,
com o telemóvel n.º _____ e email _____, com _____ anos (indicar o n.º de
anos) de experiência em atividades náuticas em praias fluviais, vem manifestar o seu interesse na atribuição de um dos 3 (três)
espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025 e para
o período seguinte até 31 de maio de 2026, na zona criada para o efeito, requerendo a sua inscrição de acordo com as normas do
procedimento de atribuição.

Para os devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou em representação:

- E) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e outros estados do espaço económico europeu;
- F) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- G) Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a anulação da atribuição do espaço e do direito de ocupação ao espaço;
- H) Tem pleno conhecimento das normas de atribuição dos espaços e as aceita integralmente.

Declara que entrega, sob pena de indeferimento liminar, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;

Documento comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT);

Título de utilização de recursos hídricos para operador marítimo-turístico, emitido pela APA-ARH.

Declara ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização do sorteio, os seguintes documentos, sem os quais a adjudicação caduca:

b) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação;

c) Cópia das apólices de seguro de acidentes pessoais para os destinatários dos serviços e de um seguro de responsabilidade civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros ocorridos no decurso da prestação do serviço.

Local e Data:

Assinatura.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que, a presente proposta à semelhança do que aconteceu no ano anterior, continua a parecer um pouco confuso. Referiu que é no período pós-época balnear que o documento causa a grande confusão. Considera que deveriam estar devidamente separados, porque é muito confuso, até mesmo o próprio edital é muito extenso. Mais disse que, no ano anterior já tinha deixado o alerta e volta a deixar, esta complexidade poderá levantar dúvidas na implementação neste tal dito período pós-época balnear. Mais disse que, deduz, com base no documento em apreciação, já existir época balnear, estipulada de 1 de junho a 14 de setembro de 2025. De seguida, deixou os parabéns aos serviços que, com muito empenho anteciparam o trabalho, considerando importante deixar este destaque, no entanto, continuam a achar que estas normas necessitariam de uma revisão porque parecem um pouco confusas. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstancialmente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/VP/2025; -----

----- b) Aprovar as Normas para atribuição de Espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025, que se anexam à Proposta n.º 10/VP/2025 e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Aprovar o Edital, que se anexa à Proposta n.º 10/VP/2025 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, onde constam as sobreditas Normas; -----

----- d) Aprovar a constituição da Comissão de abertura e análise de inscrições, nos seguintes termos: -----

----- i) Presidente: Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização; -----

----- ii) Primeiro vogal efetivo: David Alexandre Riço Ramos, Chefe da Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- iii) Segundo vogal efetivo: Pedro Nuno Campos Natário, Técnico Superior de Desporto; -----
----- iv) Primeiro vogal suplente: Helena Cristina Lopes Fernandes, Assistente Técnica da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças; -----
----- v) Segundo vogal Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente; -----
----- e) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e à Subunidade Orgânica Desporto, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Aplicação do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aos Planos Municipais de Ordenamento do Território - Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro - Cumprimento do Artigo 199.º, Exceções e Levantamento da Sanção de Suspensão Automática

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 11/VP/2025, por si firmada em 30 de janeiro de 2025, atinente à aplicação do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aos Planos Municipais de Ordenamento do Território - Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro - Cumprimento do Artigo 199.º, Exceções e Levantamento da Sanção de Suspensão Automática, com o teor que ora se transcreve:-----

“Proposta n.º 11/VP/2025

Aplicação do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aos Planos Municipais de Ordenamento do Território - Decreto-Lei n.º 117/2024, 30 de dezembro - Cumprimento do Artigo 199.º, Exceções e Levantamento da Sanção de Suspensão Automática

Considerando que:

§ Na sequência da nova redação do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), introduzida pelo Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, em vigor desde 01/01/2025, refere que os planos municipais que até 31 de dezembro de 2024 não tenham incluído as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei na totalidade do território do município ficam automaticamente suspensas, até à inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no [referido] decreto-lei, as normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, como tal classificadas nos planos territoriais em vigor, não podendo, nessa área e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso ou transformação do solo, sob pena de nulidade desse ato, nos termos do artigo 69º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual.»

§ Desde o dia 31/12/2014, data da entrada em vigor daquele normativo (As alterações ao artigo 199.º, diferentemente das restantes alterações, entraram em vigor no dia seguinte à publicação do diploma, considerando, com certeza, o facto da anterior redação interior impor, precisamente, o prazo limite de 31/12/2024.), que é aplicável aos Municípios que não cumpriram o prazo limite de 31/12/2024 para a integração, nos planos municipais de ordenamento do território, das regras de classificação e qualificação previstas no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a sanção de suspensão automática de todas as disposições gerais e específicas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, onde não poderá haver lugar à prática de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

quaisquer atos ou operações que impliquem a sua ocupação, uso e transformação.

§ Não obstante, importa realçar a importante salvaguarda do n.º 6 do mesmo artigo, que acautela que aquela suspensão automática “não impede a realização das operações urbanísticas em áreas urbanizáveis ou de urbanização programada cuja finalidade seja habitacional ou conexa à finalidade habitacional e usos complementares”.

§ Releva também sublinhar que o n.º 4 do preceito estipula a possibilidade de o Município afastar a suspensão automática de normas e disposições relativas a áreas urbanizáveis e de urbanização programada relativamente a áreas que, entretanto, tenham adquirido características de solo urbano ou que as venham a adquirir até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio.

§ A eficácia das exceções previstas no n.º 4 depende de declaração emitida pela câmara municipal com a identificação e delimitação das áreas objeto da exceção, a qual é transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), estando sujeita a publicitação, publicação e depósito (nos termos do RJIGT).

§ Considerando que se encontra em fase final a Revisão do PDM de Reguengos de Monsaraz, e realizada a 2ª reunião plenária em 11 de setembro de 2024, onde obteve o parecer desfavorável, nomeadamente da CCDR Alentejo, IP, APA/ARH do Alentejo e Direção-Geral do Território. Foram realizadas até à data, reuniões sectoriais com os serviços destas entidades, cujo **parecer passou a ser favorável**, estando o PDM em condições de ser submetido à realização da 3ª reunião plenária. A reunião está prevista realizar-se no mês de fevereiro, em conferência procedural, para ponderação e votação final da proposta do plano, conforme previsto na alínea b) do nº 1 da Portaria nº 277/2015 de 10 de setembro, procedendo-se à fase seguinte, discussão pública.

§ Considerando que a Revisão do PDM de Reguengos de Monsaraz cumpre as regras de classificação e qualificação previstas no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, propõe-se que as áreas que constam presentemente em áreas urbanizáveis e de urbanização programada (atual PDM em vigor) e que simultaneamente se encontram sobrepostas com as zonas urbanas que constituem a nova delimitação da Revisão do PDM de Reguengos de Monsaraz devem ser consideradas nos casos de exceção à suspensão, uma vez que estas áreas já possuem características de solo urbano.

§ Como identificação e delimitação das áreas objeto da exceção previsto no n.º 4 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, junta-se as plantas com a proposta da delimitação do perímetro urbano dos respetivos aglomerados urbanos de Reguengos de Monsaraz, Perolivas/Gafanhoeira, Caridade, Campinho, São Marcos do Campo, Cumeada, São Pedro do Corval, Santo António do Baldio, Carrapatelo, Monsaraz e Telheiro/Ferragudo, Outeiro, Barrada e Motrinos.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

§ A aprovação da identificação e delimitação das áreas objeto da exceção previsto no n.º 4 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, de acordo com a proposta da delimitação do perímetro urbano dos respetivos aglomerados urbanos de Reguengos de Monsaraz, Perolivas/Gafanhoeira, Caridade, Campinho, São Marcos do Campo, Cumeada, São Pedro do Corval, Santo António do Baldio, Carrapatelo, Monsaraz e Telheiro/Ferragudo, Outeiro, Barrada e Motrinos.

§ A submissão da declaração emitida pela câmara municipal com a identificação e delimitação das áreas objeto da exceção, acompanhada da respetiva fundamentação, transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo – estando sujeita a publicitação, publicação e depósito (nos termos do RJIGT), e

§ Determinar ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena referindo que existem muitas dúvidas pois todos sabem que é uma área que, neste momento, está a preocupar Portugal em todo o seu território, os municípios, a Ordem dos Arquitetos, a Ordem dos Engenheiros, todos muito preocupados com esta nova forma de avaliar com a nova legislação e que todos esperam que seja temporária. Relativamente às dúvidas referem-se sim ao concelho de Reguengos de Monsaraz pois não pretende falar sobre questões de âmbito nacional porque não é jurista nem da área do ordenamento. A dúvida que coloca tem a ver com a apresentação da proposta, na qual há a indicação de que no mês de fevereiro vai ser feita a reunião relativamente ao PDM - Plano Diretor Municipal do concelho de Reguengos de Monsaraz, perguntando ao Senhor Vice-Presidente qual a data prevista e quando entrará o mesmo em vigor, ou seja, quais as próximas etapas e os tempos que têm pela frente relativamente ao novo PDM, sendo esta uma das questões. Mais disse que, a outra questão tem a ver com o seguinte, no âmbito daquilo que são as necessidades atuais de habitação a nível europeu, nas quais se incluem as necessidades obviamente concretas de um município do interior de Portugal. De seguida, perguntou se as plantas foram olhadas a esse pormenor, uma vez que a legislação que estava em vigor era precisamente o contrário àquilo que está a ser solicitado pela União Europeia, nos dias de hoje, ou seja, à data de quando foi feita a revisão dos planos diretores municipais havia a indicação de se reduzir os perímetros urbanos. Mais disse que, no seu entendimento que vale o que vale, o perímetro urbano seria dentro de uma grande cidade ou em grandes núcleos habitacionais o que acontece é que, mais uma vez, a regra esquadra a nível nacional até uma pequena localidade como a Barrada teve que ter um núcleo urbano, não sendo fácil de gerir, ou seja, quer parecer-lhe que é uma situação que, quem legisla, mais uma vez, tem que perceber o que está a acontecer no terreno e que obviamente os políticos a nível local, têm que olhar para a realidade e na verdadeira dimensão. De seguida, perguntou se os Planos de Urbanização que foram enviados são os que vão integrar o novo Plano Diretor Municipal ou são planos para esta fase que estão a falar, concretamente desta etapa e desta legislação em concreto. Como última questão, perguntou se as Juntas de Freguesia foram auscultadas nesta fase, e falando desde 2019, que foi quando foi feita uma das propostas que tem conhecimento depois desde aí, houve as eleições, entrou o novo Executivo Municipal e desde então têm vindo a acompanhar as informações que o Senhor Vice-Presidente tem transmitido, pelo que, perguntam se as Juntas de Freguesia foram ouvidas nesta nova fase com tantas necessidades de habitação, e referindo-se às freguesias rurais, e não considerando a Freguesia de Reguengos de Monsaraz que tem condições diferentes a nível daquilo que é o urbanismo. Mais disse que, a informação que têm é que não foram as Freguesias auscultadas, pelo que, referiu que gostaria de perceber toda esta informação para que, em consciência, possa a bancada do Partido Socialista tomar posição. -----
----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, respondendo às duas primeiras questões. Relativamente à primeira questão, e conforme está mencionado na proposta, todas as entidades já deram o seu Parecer favorável, de acordo com o mapa anexo à proposta, e aguardam, a todo o momento, que confirmem, referindo uma data que lhes foi



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

transmitida, mas que, e atendendo ao conhecimento de como funciona o sistema, não acredita nessa mesma data, sendo a mesma a 15 de fevereiro de 2025, referindo que gostaria que cumprissem e se realizasse. Mais disse que, após essa última reunião na data referida e espera que se concretize, tem a discussão pública e aí irão a todas as Juntas de Freguesia e também junto da população, para que, se existir a necessidade de alguma alteração, a mesma será solicitada e depois a Comissão decidirá se aprovará ou não. Mais disse que, durante todo este tempo têm acolhido, observado e analisado todas as propostas de algumas Juntas de Freguesia, bem como, de alguns municíipes, e têm tentado que as mesmas fossem levadas à Comissão e fossem discutidas, sendo esse o trabalho durante todos estes últimos meses, e que, entretanto, deixaram de o fazer porque existia um timing, o qual encerrou e se passou para a discussão e a planta que está em aprovação na Comissão, não havendo uma planta nova nem um limite, nem uma delimitação diferente do que está apresentado na proposta. Referiu que existe o que estava e o que a Comissão está a decidir. -----
----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para perguntar se os perímetros definidos foram de que se restringissem os tais núcleos urbanos. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, respondendo que sim e é isso que tem sido feito, afirmando que quando o atual Executivo Municipal iniciou funções já estava bastante adiantado, e é isso que tem sido trabalhado, com essa base, evidentemente, nem podia ser de outra forma porque a Comissão não aprovaria os perímetros aí colocados para aprovação. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para perguntar à Senhora Presidente, uma vez que disse que já haviam tido reuniões de trabalho no âmbito da própria Associação Nacional de Municípios Portugueses e se calhar até a nível de outros órgãos, perguntou de que forma é conciliável estas plantas que estão a falar e que estão na proposta de aprovação, com a Lei dos Solos, ou seja, as tais possibilidades que saem um pouco daquilo que poderá ser o que está previsto nestas plantas, porque é o que está em causa, o artigo 199.º, que são as exceções e tudo mais, pelo que perguntam o que foi dado de indicação de como é que estas duas realidades vão viver em paralelo durante este período até que tenham o Plano Diretor Municipal do concelho de Reguengos de Monsaraz aprovado. Perguntou ainda, se, a partir do momento em que tenham o Plano Diretor Municipal do concelho de Reguengos de Monsaraz aprovado, esta questão, até mesmo desta exceção, se continua a estar em vigor ou se a partir do momento em que tenham o Plano Diretor Municipal aprovado, esta questão não se colocará. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente, Marta Prates, respondendo que na última reunião da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, os municípios, incluindo Reguengos de Monsaraz, manifestaram todos preocupação relativamente a estas questões dos Planos Diretores Municipais, dos prazos, e toda a legislação que diz respeito aos instrumentos de ordenamento do território, e ficou combinado que, a própria ANMP iria perceber todas essas questões colocadas junto do legislador, e depois poder dar retorno, pelo que ficam a aguardar. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que, desde o dia 31 de dezembro de 2024, que



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

não têm, neste âmbito, um documento que seja sustentável a nível de ordenamento para o concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo esta a dúvida. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, respondendo que o PDM está em vigor e o mesmo vem de 1995, e na altura, a Lei classificava o terreno urbano em duas situações, um urbano, outro urbanizável, um que já tinha infraestruturas e o outro não tinha, sendo que atualmente só o classifica em urbano ou rústico, e a partir daí, aqueles que estavam classificados como urbanizáveis, mas que entretanto nos anos também já estão urbanos mas que a Lei anterior não fazia essa distinção, e enquanto o novo PDM não estiver em vigor, o que estão a prever, e não sendo uma necessidade emergente, o que impediria era que em algum projeto que viesse a ser apresentado num solo ou numa área urbanizável e não urbana, numa área que fosse urbanizável não o poderiam aprovar, e teriam que esperar pelo novo PDM. Mais disse que, o que está em causa é muito simples, todos os projetos que continuam a entrar no Município de Reguengos de Monsaraz em que os terrenos que, à presente data estão como urbanizáveis, poderão ser apreciados. Mais disse que, se não fizessem desta forma, não poderiam os projetos ser apreciados. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para perguntar se assim seria, mesmo estando em vigor o PDM. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, afirmando que o PDM está em vigor, mas o artigo 199.º, como não foi suspenso, o que permitia o anterior PDM ir continuando o seu ritmo normal sem nenhum constrangimento, era a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que ia sendo todos os anos suspensa porque está aprovada desde 2014, no entanto, era suspensa todos os anos e ao não ser ao dia 1 de janeiro, a mesma vai de encontro à classificação dos solos ou urbano ou urbanizável, ou seja, a mesma veio proibir qualquer projeto numa zona classificada de urbanizável, de uma forma geral, veio impedir que um processo que entra em qualquer município, sendo isso que os municípios estão a fazer enquanto os novos PDM não entram em vigor, seja apreciados porque o solo, ou seja, a categoria onde o mesmo está classificada como é urbanizável não permite que seja aprovado, isto se nada for feito, pelo que têm que fazer esta exceção ou o PDM entrar em vigor. Respondendo à outra questão da Senhora Vereadora Esmeralda Lucena referiu que, a partir do momento que o novo PDM entre em vigor, evidentemente que esta exceção desaparece e não terá qualquer utilidade.

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que a dúvida respeita precisamente com a questão do perímetro das atuais PU's, bastante mais restritivo que o perímetro do anterior Plano Diretor Municipal porque era assim e as regras mudaram, e como tal, essa dúvida que subsiste que é, o perímetro reduz, no entanto, os terrenos eram urbanizáveis à data do anterior PDM, e para o futuro PDM podem deixar de o ser, porque a planta é redutora. Referiu que, só em Outeiro é que existe uma pequena expansão da área prevista futura, e em Reguengos de Monsaraz alguns ajustes pontuais, sendo que existem pequenas alterações de planta que não são significativas, e são significativas porque têm a ver com questões particulares, isto é, alguém que solicitou e houve essa vontade por parte da Comissão de Avaliação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, afirmando que há muitas situações em que existia construção, estava legal e depois estava fora do perímetro, não fazendo sentido, pelo que, o que tentaram fazer foi incluir e acolher todas as que foram possíveis porque nem todas o foram. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que essa é a função da revisão. Mais solicitou que entendam a sua posição neste momento, afirmando que o Executivo Municipal, e tendo em conta os cargos que desempenham e não teria lógica que fosse de outra forma, possuem uma quantidade de informação que a bancada do Partido Socialista não tem, pelo que não podem votar a favor nem contra, sendo a posição mais correta uma vez que não é impeditiva de nada, e pelo fato de não terem a informação de tal forma clara que permita tomar uma decisão, pelo que, será a posição de abstenção relativamente a este assunto. Mais disse que, gostaria, se fosse possível, e já tinham solicitado anteriormente neste órgão, que quando houver situações novas, sobretudo nestas áreas do urbanismo, que nalgum momento seja preparado um momento de trabalho com as Vereadoras da oposição, para que lhes seja permitido estarem, de alguma forma, em sintonia com aquilo que é a informação mais genérica. Disse ainda que, não pedem para irem ao pormenor, mas a legislação vai alterando, como é normal, e quem está no Executivo Municipal tem acesso, quer a apoio técnico, quer a apoio até mesmo das instituições existentes, como a ANMP, a CCDRA Lentejo, a CIMAC e outras entidades oficiais que dão o apoio necessário, e que quem está na oposição nestas situações não tem esse acesso, tal como a Senhora Presidente sabe pois já esteve neste lugar. Mais afirmou que assim sendo, lhes dificulta muito mais a tomada de decisão relativamente a algumas questões muito específicas e esta é uma delas. Disse ainda, que esperam que compreendam a posição das Vereadoras da oposição e não tem nada a ver com o conteúdo da proposta. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente, Marta Prates, referindo que as Senhoras Vereadoras da oposição, a partir do momento em que receberam a documentação para a reunião poderiam ter solicitado informações sobre a proposta em causa e certamente o Executivo Municipal estaria disponível para esclarecer, tal como está a acontecer na presente reunião. Mais disse que, percebe que o sentido de voto do Partido Socialista é a abstenção, contudo, questionou se existe alguma dúvida ou alguma questão que tenham colocado que não tenha sido devidamente esclarecida pelo Executivo Municipal. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que, quando a Senhora Presidente disse e bem, que quando receberam a documentação poderiam ter solicitado esclarecimentos, no entanto, receberam a documentação na sexta-feira à noite, e estiveram a analisar as plantas, no entanto, solicitaram plantas novas, porque as que lhes chegaram tinham só o perímetro atual e receberam as mesmas na segunda-feira já com os novos perímetros, e nesse dia, falaram com alguns Presidentes de Junta de Freguesia para saberem se era do conhecimento dos mesmos, o que já havia dito, não tendo qualquer motivo em escamotear a informação, sendo que foi dito pelas Juntas de Freguesia, que não tinham conhecimento da informação, somente teriam à data da última vez que teriam falado e que teriam sido apresentadas informações. Mais disse que os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia que contataram estavam



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

preocupados com o que seriam obviamente essas plantas e foi isto que lhes foi transmitido e, obviamente, ficaram com a preocupação também deles. Mais disse que, depois quando leram a proposta, verificaram que estariam em aprovação as PU's e a sua devida fundamentação, conforme está escrito, e a fundamentação não vem, passando por esta conversa que estão a ter na presente reunião, ou seja, não têm nada que explique, de alguma forma, aquilo que fizeram ao esclarecer algumas dúvidas, o que agradecem, no entanto, ficam muitas por explicar, referindo que o Executivo Municipal sabe perfeitamente a que se refere, porque se trata de uma área de tal forma complexa que não é consensual, percebendo que o Município tem que assegurar e salvaguardar aquilo que sejam os projetos que entram e compreendem perfeitamente, não estando a colocar em causa seja aquilo que for a colocar em causa seja qual for aquilo que é decisão, no entanto, não se sentem seguras com a informação que têm para tomarem esta posição, porque não é de todo, neste momento, claro. De seguida, pediu, de novo, para que, se houver a possibilidade de algum dia e até mesmo dar apoio ou se houver a disponibilidade para alguém lhes explicar, também gostariam de perceber muito melhor porque afeta a presente data, bem como, irá afetar todas as decisões da administração urbanística até terem o novo PDM, uma vez que não se sentem seguras e a posição da bancada do Partido Socialista irá manter-se, ou seja, relativamente a questões de urbanismo que entrem a partir de janeiro de 2025, mantêm a dúvida. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, para transmitir que, para o Executivo também foi uma situação nova, apesar da Lei dizer efetivamente que a suspensão não deu a sua continuidade a partir do dia 1 de janeiro de 2025, porque é a data que quando ela renova, mas somente a receberam há poucos dias, no entanto, colocam-se à disposição das Senhoras Vereadoras da oposição no sentido de prestar o total esclarecimento quando o entenderem. -

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que, em resumo, fundamentou a posição do Partido Socialista de abstenção, pois num processo com esta importância é de extrema gravidade não haver uma contato com as juntas de freguesia rurais, uma vez que os executivos são outros e os tempos também são outros, referindo que está previsto nas alíneas q) e r) do artigo 16.º da secção III da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a participação das Juntas de Freguesia e tal não foi acautelado. A redução dos PU são comunicadas sem qualquer fundamento de suporte à decisão e todos são conhecedores das atuais necessidades em áreas como a habitação. No debate, estas questões não ficaram devidamente esclarecidas e a posição da bancada do Partido Socialista é de abstenção. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, e do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho e uma abstenção da Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/VP/2025; -----
- b) Aprovar a identificação e delimitação das áreas objeto da exceção previsto no n.º 4 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, de acordo com a proposta da delimitação do perímetro urbano dos respetivos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aglomerados urbanos de Reguengos de Monsaraz, Perolivas/Gafanhoeiras, Caridade, Campinho, São Marcos do Campo, Cumeada, São Pedro do Corval, Santo António do Baldio, Carrapatelo, Monsaraz e Telheiro/Ferragudo, Outeiro, Barrada e Motrinos. -----

---- c) Submeter a declaração emitida pela Câmara Municipal com a identificação e delimitação das áreas objeto da exceção, acompanhada da respetiva fundamentação, transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo – estando sujeita a publicitação, publicação e depósito (nos termos do RJIGT); e, -----
---- d) Determinar ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

---- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 9/VAF/2025, por si firmada 30 de janeiro de 2025, atinente à atribuição do Cartão Social do Município, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 9/VAF/2025

Atribuição do Cartão Social do Município

Considerando:

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários/as do Cartão Social do Município, os/as cidadãos/ãs que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:
 - a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
 - b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
 - c) ser reformado/a por invalidez;
 - d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 3 (três) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social do Município e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos/as seguintes municípios:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED].



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 8 (oito) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social do Município e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos/as seguintes municípios:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED];
4. [REDACTED];
5. [REDACTED];
6. [REDACTED];
7. [REDACTED];
8. [REDACTED].

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para a atribuição/renovação dos Cartões Sociais do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Termos em que propomos ao executivo municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação dos Cartões Sociais, pelos fundamentos seguintes, aos/as seguintes municípios:

1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

b) Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, dos/as seguintes municípios:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED].

3. Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstancialmente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 9/VAF/2025; -----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município, nos termos do disposto no artigo 5.º e no artigo 13.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, aos 9 (nove) municípios constantes na Proposta n.º 9/VAF/2025, por pertencerem a agregado familiar em situação de carência socioeconómica, nos exatos termos consignados; -----
- c) Aprovar o indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1 do artigo 5.º do referido Regulamento, ou seja, com rendimentos superiores ao exigido, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontram aqui reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, dos municípios constantes na Proposta n.º 9/VAF/2025, nos exatos termos consignados. -----
- d) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Apoios previstos no Cartão Social do Município - Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 10/VAF/2025, por si firmada 30 de janeiro de 2025, referente aos apoios previstos no Cartão Social do Município - integração na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, com o teor que ora se transcreve: -----

"Proposta n.º 10/VAF/2025

Apoios previstos no Cartão Social do Município - Integração na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres

Considerando que:

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os/as titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;
- Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos/as beneficiários/as do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os/as possuidores/as do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos/as por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;
- Que os/as beneficiários/as do Cartão Social do Município poderão ser integrados/as em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos/as e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;

- Que para o ano de 2025, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 585,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos livres, num máximo de 50 beneficiários/as, por ano.

Termos em que propomos ao executivo municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o seguinte município na medida Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres:

1. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para explicar que se trata da medida Ocupação Temporária de Tempos Livres para beneficiários do Cartão Social do Município, apresentando a proposta de uma integração, pelo período de 6 (seis) meses. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstancialmente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/VAF/2025; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o município constante da Proposta n.º 10/VAF/2025 na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, pelo período de 6 (seis) meses, que se destina para os Serviços Operacionais do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Proposta de caducidade do processo administrativo de obras particulares n.º 01/2022/69/0

----- Presente o processo administrativo com o n.º 01/2022/69/0 de que é titular [REDACTED], com localização na Freguesia de Corval. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

n.º UOT/CP/5/2025, de 22 de janeiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) A declaração de caducidade do processo administrativo n.º 01/2022/69/0, verificando-se que não foi requerida a emissão do respetivo alvará dentro dos prazos estipulados. Uma vez que o presente pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença não tem enquadramento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, visto que, ao abrigo da alínea c) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, foi revogado o artigo 76.º do RJUE que permitia o pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença. Relativamente à audiência prévia dos interessados, o requerente não exerceu o seu direito no prazo de 10 dias ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do CPA. Confirma-se os pressupostos legais previstos na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE para que seja declarada a caducidade do respetivo processo administrativo; e, -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação. -----

Licenciamento de obras de edificação (legalização do anexo e da ampliação e Construção de cave técnica) - aprovação do projeto de Arquitetura – Processo administrativo n.º 01/2025/1/0

----- Presente o processo administrativo com o n.º 01/2025/1/0 de que é titular [REDACTED], com localização em Reguengos de Monsaraz. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/7/2025, de 30 de janeiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, e do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho e uma abstenção da Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; e, -----

----- c) Notificar a requerente, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Período de Intervenção do Público

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião. Eram 12 horas e 30 minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----